Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=00000101063305 8, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=00072437000130, ou=PRESENCIAL, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2022.04.13 22:56:47 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022 — Nº 6069

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 3.922, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 1.385, de 9 de julho de 2003, que institui o Programa de Industrialização Direcionada - PROINDÚSTRIA, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.385, de 9 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º-A É facultado ao estabelecimento industrial com Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE 1011-2/01, frigorífico - abate de bovinos, optar pelo crédito fiscal presumido, nas saídas de produtos industrializados, de forma que a carga tributária efetiva do ICMS resulte da aplicação dos percentuais de:

I - 2% para os estabelecimentos que geram de 50 a 150 empregos;

II - 1% para os estabelecimentos que geram acima de 150 empregos

.....

Art. 6º .....

.....

§11. O estabelecimento de que trata o art. 4º-A desta Lei, para fins de comprovação do total de empregados, deve encaminhar mensalmente à Secretaria da Fazenda o extrato da movimentação processada, conforme informações do Sistema de Escrituração Digital das Operações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)" NR.

.....

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.923, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

II - abrigar em seu território unidades de conservação;

....." (NR)

Art. 2º Incumbe à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, à Secretaria da Fazenda e ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins adotar as providências subsequentes derivadas do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do Índice de Participação dos Municípios - IPM no ano-base de 2020, na elaboração de 2021 e na aplicação de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
POLÍCIA MILITAR	10
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	14
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	20
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DA FAZENDA	37
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	37
SECRETARIA DA SAÚDE	38
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	40
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47
AEM	48
TOCANTINS PARCERIAS	49
UNITINS	49
TRIBUNAL DE CONTAS	51
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	52
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

LEI Nº 3.924, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei Estadual Nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....

§1º Pelo menos quarenta por cento dos cargos em comissão serão providos por titulares de cargos de provimento efetivo.

(NR)"

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Acrescenta-se o Anexo V à Lei nº 3464, de 25 de abril de 2019, na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.924, de 13 de abril de 2022.

"ANEXO I À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019"

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor-Geral		1
Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 7	5
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	DAM 7	48
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 7	2
Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DAM 7	1
Diretor de Expediente	DAM 7	1
Diretor de Inteligência	DAM 7	1
Assessor Militar	DAM 7	1
Chefe de Departamento	DAM 7	6
Chefe da Controladoria Interna	DAM 7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Cerimonial	DAM 6	1
Chefe de Cartório	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Colégio de Procuradores	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 6	1
Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 5	10
Assessor Técnico do Ouvidor-Geral	DAM 5	2
Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 5	1
Assessor Técnico do Corregedor	DAM 5	1
Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento - CESAF	DAM 5	2
Assessor Técnico do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Redes e Segurança	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Adm. de Banco de Dados	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Engenharia de Sistemas	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Segurança de Sistemas	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Webmaster	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Computação Forense	DAM 5	1
Encarregado de Área	DAM 4	28
Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM 4	1
Secretário da Corregedoria-Geral	DAM 4	1
Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	DAM 4	1
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 4	1
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça	DAM 4	1
Assessor Ministerial	DAM 1	75

ANEXO II À LEI Nº 3.924, de 13 de abril de 2022.

"ANEXO V à Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019"

Das atribuições do cargo de Assessor Ministerial
Ao Assessor Ministerial, requisito de escolaridade de nível superior, incumbe: I - assessorar o membro no desempenho das funções institucionais do Ministério Público, relacionadas à atuação finalística, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o órgão de execução ou auxiliar ao qual se vincula; II - prestar assessoramento na gestão de processos judiciais procedimentos extrajudiciais e administrativos, dentre outros; III - prestar assessoramento em outras funções determinantes pelo órgão de execução ou auxiliar, ao qual se vincula pro confiança e cujas atribuições deverá observar.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 805 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de abril de 2022:

1. CLÁUDIO NEI ALVES RODRIGUES, matrícula 801012-2, FCTI-3;
2. EDGAR DA SILVA ARRAIS, matrícula 1084569-3, FCTI-3;
3. RÔMULO REZIO DE SOUSA, matrícula 781797-4, FCTI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 806 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de abril de 2022:

1. EDIVAL MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA, Gerente de Infraestrutura - DAI-1;
2. FABIANO ALVES SANTOS SANTANA, Gerente de Banco de Dados - DAI-1;
3. JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA, Gerente de Segurança - DAI-1;
4. MARCOS CARNEIRO DA ROCHA, Diretor de Infraestruturas - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 843 - DSG.
Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 4 de janeiro de 2022:

1. ANA PAULA FERREIRA ALVES MAIA, matrícula 721880-2, Assessor Regional de Educação, FC-EDUCAÇÃO-2;
2. PATRÍCIA VASCONCELOS DOS SANTOS VERLANGIERI, matrícula 1030370-3, Assessor Executivo, FC-EDUCAÇÃO-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 876 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.425, de 31 de março de 2022, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado do Tocantins - CEEI-TO, para o quadriênio de 2022/2026, os seguintes representantes:

I - dos povos indígenas do Estado:

a) Apinajé:

Titular: SHEILA BAXY PEREIRA DE CASTRO APINAGÉ;
Suplente: Maria Aparecida Pereira da Silva;

Titular: OSCAR DE SOUSA FERNANDES APINAGÉ;
Suplente: Edmilson Dias Coelho Apinagé;

b) Javaé:

Titular: CLEYTON OLIVEIRA MARTINS JAVAÉ;
Suplente: José Tehabi Javaé;

Titular: ROBSON HARITIANÃ JAVAÉ ARAÚJO;
Suplente: Valdemir Filho Texiba Javaé;

c) Karajá:

Titular: MANAIJÉ KARAJÁ;
Suplente: José Hani Karajá;

Titular: ONÉSIMO WEUMAJI KARAJÁ;
Suplente: Antecir Wajumani Karajá;

d) Krahô:

Titular: INDIARRURY CAN KRAHÔ;
Suplente: Roberto Krahô;

Titular: ILTON IHPRI KRAHÔ;
Suplente: Oliveira Kenkrat Krahô;

e) Krahô Kanela:

Titular: AMARÉ GONÇALVES BRITO;
Suplente: Ivonete Amitxekwoyj Gonçalves Ribeiro Krahô Kanela;

Titular: NOÉ GAIO RIBEIRO BRITO;
Suplente: Sebastião Hohocó Gonçalves Ribeiro Krahô Kanela;

f) Xambioá:

Titular: GLALKO KIBI KARAJÁ;
Suplente: Gilvan Kundionan Karajá;

Titular: ROBERVAL TXEBUARE KARAJÁ;
Suplente: Robson Jahuri Karajá;

g) Xerente:

Titular: AUGUSTO DAMSÕKÊKWA XERENTE;
Suplente: Aureliano Srêkmarãte Xerente;

Titular: BRUNA GERALDA BRITO WAIKADI XERENTE;
Suplente: Jacira Sekwalidi de Brito Xerente;

h) Avá-Canoeiro:

Titular: KAMATAJA SILVA AVA;
Suplente: Kupere Silva Ava;

Titular: SIRLENE DA SILVA CANOEIRO;
Suplente: Katimari Jajrewagy;

II - da Secretaria da Educação:

Titular: WAXIY MALUÁ KARAJÁ;
Suplente: Eniciene Nunes de Sousa Milhomem;

Titular: JOSÉ GILBERT ARRUDA MARTINS;
Suplente: Ítalo Bruno Paiva Gonçalves;

Titular: ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ;
Suplente: Ana Maria Silva Santos;

III - do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO:

Titular: MUNIZ ARAÚJO PEREIRA;
Suplente: Liliane Alves da Costa de Oliveira;

Titular: SANDRA FRANKLIN ROCHA VIANA SPIES;
Suplente: Evandro Borges Arantes;

IV - das seguintes Instituições:

a) Associação dos Professores Indígenas do Tocantins - ASPIT:

Titular: MANOEL CONCEIÇÃO MALARRANIN DIAS ACHURÉ KARAJÁ;
Suplente: Selma Karajá Feitosa;

b) Conselho Indigenista Missionário - CIMI:

Titular: ELIANE FRANCO MARTINS;
Suplente: Carlos Augusto Castro Almeida;

c) Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI-TO:

Titular: HARATUMÁ WARASI MAURERRI JAVAÉ;
Suplente: Aurimar Gonçalves Sousa;

d) Fundação Nacional do Índio - FUNAI:

Titular: MARIA DJANE LUZ VIANA DOS SANTOS;
Suplente: Marcus Vinícius Aniszewski e Silva;

e) Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT:

Titular: REIJANE PINHEIRO DA SILVA;
Suplente: Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem;

f) Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT:

Titular: FRANCISCO EDVIGES ALBUQUERQUE;
Suplente: Danielle Mastelari Levorato;

g) União dos Estudantes Indígenas do Tocantins - UNEIT:

Titular: VANICLEISSON DIAS KARAJÁ AMORIM;
Suplente: Paulo André Ixati Oliveira Karajá.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 886 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LUCIMARA ANDRÉIA MOREIRA RADDATZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 12 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 897 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora MARLISE KAESKI, matrícula 84193-2, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Polícia da Capital, a partir de 7 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 898 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

HIPOLITO DA SILVA CARVALHO JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 899 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor DJACIR MILHOMEM SOBRINHO, matrícula 190310-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 900 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANA PAULA DA COSTA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 901 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Relações de Consumo - FCSRC, da Secretaria da Cidadania e Justiça:

1. ADMILSON LUIZ DA SILVA, matrícula 11603178-1;
2. ALAN RODRIGO SOUSA SILVA, matrícula 11217200-1;
3. ALBERTINA DA SILVA SANTOS, matrícula 1115519-1;
4. ALCINDO SZIMANSKI, matrícula 1104691-2;
5. ANDRÉ MOURA MACIEL, matrícula 11149175-1;
6. ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 868593-4;
7. BENEVALDO SIEL DOS SANTOS, matrícula 641343-3;
8. ELMAR EUGÊNIO DE CAMPOS MOREIRA, matrícula 85203-1;
9. ETHEL LINO MARIANO ORMENESE, matrícula 11197838-1;
10. GABRIEL PEREIRA PINHEIRO, matrícula 11179910-1;
11. IGOR RODRIGUES PENHA, matrícula 11205423-2;
12. IONARA GOMES BARROS TAKAHAGASSI, matrícula 11225319-1;
13. IONARA MARIANI CARVALHO, matrícula 11186372-1;
14. JANE FARIAS LIMA NUNES, matrícula 685255-1;
15. JHONE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 11535709-1;
16. LUZITÔNIA COSTA RODRIGUES, matrícula 732221-4;
17. NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 892923-2;
18. PAULO HENRIQUE ALVES MULLER, matrícula 11155353-1;
19. RAILMO AIRES LIMA, matrícula 507316-1;
20. REJÂNIA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA LIMA, matrícula 575334-1;
21. RÔMULO PEREIRA NOGUEIRA, matrícula 11234679-2;
22. ROSAILDE BATISTA DE MELO, matrícula 860557-2;
23. SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA, matrícula 952063-1;
24. VAGNER DE ALMEIDA AYRES, matrícula 828029-1;
25. VILSON NASCIMENTO SOUSA, matrícula 11174439-1;
26. WESLEY SOUSA DE PAULO, matrícula 11155060-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 902 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 18 de abril de 2022, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, ocupado por JUCIARA DA SILVA PINHEIRO, nomeada pelo Ato nº 662 - NM, de 16 de março de 2022, publicado na edição 6.049 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 903 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 11 de abril de 2022:

1. ITAMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 625118-2, FCA-1;
2. JOÃO PAULO MATOS LOLA, matrícula 1134620-3, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 912.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 857 - NM, de 7 de abril de 2022, publicado na edição 6.066 do Diário Oficial do Estado, que nomeia MARIANA COLLE RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 913 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FERNANDO RODRIGUES LEITE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 914 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor THIAGO ANDREY TENÓRIO, matrícula 1061615-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 3 - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 24 de março de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 915 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

TALITA MELZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 916 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R

MARIZON MENDES MARQUES do cargo de Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 18 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 917 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

WESLEY BORGES COSTA para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 18 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 918 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARIZON MENDES MARQUES para exercer o cargo de Subchefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 18 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 919 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 18 de abril de 2022:

1. CECILIA VIEIRA ROCHA SANTANA, matrícula 659979-4, FCA-3;
2. EDIANE VIEIRA ROCHA SANTOS, matrícula 888129-1, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 920 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARIA DEIJANIRA RIBEIRO DE DEUS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 921 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor MIRON MARTINS DA SILVA, matrícula 680816-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Educação, a partir de 18 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 922 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDNALVA PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 923 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RAIMUNDO ALVES DA ROCHA NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Microcrédito - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 924 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MICHEL SAINT CLAIR ARAÚJO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 925 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JHENNIFFER CAMILA PACHECO ALVES OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 13 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 926 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DARIANA BINDALA DEL PLATA VASCONCELOS MACIEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 927 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Casa Militar, na Governadoria:

1. LUIZ SEBASTIÃO DE SOUSA PARENTE, matrícula 700554-1, FCA-5;
2. REANE FIGUEIREDO MOTTA, matrícula 54462-1, FCA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 928 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 14 de abril de 2022:

1. ALISON RODRIGUES CRUZ;
2. ANA FLÁVIA RODRIGUES PEREIRA RIBAS BRANDÃO;
3. ANDRESSA SARAIVA LEITE;
4. DENISE COSTA SOARES;
5. GABRIELLA LUÇENA BECCHI;
6. JULIANNA ARAÚJO OLIVEIRA;
7. KARLA FERNANDA BRANQUINHO BENÍCIO;
8. MARIANA MENDES DE OLIVEIRA;
9. MATEUS CARREIRO LEITE;
10. MATEUS MACEDO CORTEZ GUIMARÃES;
11. MATEUS ROSSI RAPOSO;
12. NATHALIA BEZERRA DA SILVA;
13. POLIANA LUSTOSA CABRAL;
14. RAQUEL MEDEIROS PACELI ALBUQUERQUE;
15. SORAYA RIBEIRO PAIVA GARABINI;
16. SUSAN DEISE CARVALHO;
17. SUZY PERALTINA DE ALENCAR TÁVORA;
18. THAYANE MYRELLE SANTOS GUIMARÃES;
19. THIAGO DIAS CORRÊA;
20. THIAGO SOUZA MUNIZ;
21. VANESSA FERREIRA AIRES;
22. VICTOR HUGO DE SOUSA;
23. VINÍCIUS ALVES DA SILVA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 929 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CRISTINA SOUZA AGUIAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 14 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 930 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente Executivo - DAS-3, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 14 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 640 - DISP, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de abril de 2022:

1. EDIVAL MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA, matrícula 952725-2, FCTI-3;
2. JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA, matrícula 11578718-2, FCTI-1;

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 641 - EX, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 1º de abril de 2022:

1. CLÁUDIO NEI ALVES RODRIGUES, Gerente de Infraestrutura - DAI-1;
2. FABIANO ALVES SANTOS SANTANA, Diretor de Infraestruturas - DAS-4;
3. MARCOS CARNEIRO DA ROCHA, Gerente de Segurança - DAI-1;
4. RÔMULO REZIO DE SOUSA, Gerente de Banco de Dados - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 718 - DISP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas - FCSP-1 a servidora MARLISE KAESKI, matrícula 84193-2, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 7 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 719 - CSS, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Estado de Goiás a Enfermeira IRINÉIA NUNES CAMPOS, matrícula 11457350-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 720 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

IGOR FERNANDES DE MENEZES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 721 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RAYANE CHARLA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 14 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 722 - RVG, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 27 de abril de 2022, a Portaria CCI nº 1.706 - CSS, de 29 de novembro de 2021, publicada na edição 5.975 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa SARA GABRIELA SILVA VIEIRA, matrícula 810385, cedida à Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 723 - RVG, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de maio de 2022, a Portaria CCI nº 1.821 - CSS, de 6 de dezembro de 2021, publicada na edição 5.982 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Fonoaudióloga ADRIANA MARTINS FERRAZ, matrícula 191672-2, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 724 - DISP, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor JOÃO PAULO MATOS LOLA, matrícula 1134620-3, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 11 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 725 - CSS, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Gestora Pública VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA, matrícula 656784-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 726 - CSS, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600039-20.2022.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, em Porto Nacional, a Assistente Administrativa JAQUELINE COELHO PEREIRA COUTINHO, matrícula 1283359-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 727 - DISP, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas - FCSP-1 o servidor THIAGO ANDREY TENÓRIO, matrícula 1061615-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 24 de março de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 728 - RVG, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 4 de abril de 2022, a Portaria CCI nº 1.706 - CSS, de 29 de novembro de 2021, publicada na edição 5.975 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa CLEUDIANA DE MESQUITA SOUSA, matrícula 11220295-1, cedida à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 729 - DISP, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1 a servidora GEIKLA LEONCIA GODINHO GONÇALVES, matrícula 11156120-1, lotada no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 14 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 731 - DISP, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Assistente Administrativo de Delegacia Regional de Polícia Civil - FCSP-1 o servidor RODRIGO CARVALHO GONÇALVES, matrícula 11182369-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 21 de março de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 732 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

BRENER RAFAEL DUARTE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 6 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 733 - DISP, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 18 de abril de 2022:

1. CECILIA VIEIRA ROCHA SANTANA, matrícula 659979-4, FCA-2;
2. EDIANE VIEIRA ROCHA SANTOS, matrícula 888129-1, FCA-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 734 - CSS, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Educação o Militar MIRON MARTINS DA SILVA, matrícula 680816-2, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 18 de abril a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 735 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANTÔNIO CARLOS CARDOSO PONTES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente Executivo - DAS-3, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 14 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 737 - DISP, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora RAQUEL MEDEIROS PACELI ALBUQUERQUE, matrícula 65502-1, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 14 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 738 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 14 de abril de 2022:

1. ALISON RODRIGUES CRUZ, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. ANDRESSA SARAIVA LEITE, Assessor Comissionado II - CA-2;
3. CRISTINA SOUZA AGUIAR, Assessor Comissionado II - CA-2;
4. DANIELA DE SOUZA FREITAS, Assessor Comissionado I - CA-1;
5. DENISE COSTA SOARES, Assessor Comissionado I - CA-1;
6. JULIANNA ARAÚJO OLIVEIRA, Assessor Comissionado III - CA-3;
7. MARIANA MENDES DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado I - CA-1;
8. MATEUS MACEDO CORTEZ GUIMARÃES, Assessor Comissionado III - CA-3;
9. THIAGO DIAS CORRÊA, Assessor Comissionado I - CA-1;
10. VICTOR HUGO DE SOUSA, Assessor Comissionado I - CA-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 739 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 14 de abril de 2022:

1. MATEUS CARREIRO LEITE, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
2. NATHALIA BEZERRA DA SILVA, Gerente de Núcleo - DASP-2;
3. SUZY PERALTINA DE ALENCAR TÁVORA, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 740 - RVG, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 16 de abril de 2022, a Portaria CCI nº 1.934 - CSS, de 17 de dezembro de 2021, publicada na edição 5.989 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Fiscal Ambiental DARIANA BINDALA DEL PLATA VASCONCELOS MACIEL, matrícula 11152508-1, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 741 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Microcrédito - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 14 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 54 - APT, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 571 - DISP, de 28 de março de 2022, publicada na edição 6.057 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 28 de fevereiro de 2022 os efeitos da dispensa de LUIZ FERNANDO PEREIRA GOMES.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 56 - APT, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 539 - CSS, de 22 de março de 2022, publicada na edição 6.054 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de ANA MARIA MARQUES VIEIRA, matrícula 484651-2, ao Estado de Goiás, se refere ao período de 28 de março a 31 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 57 - APT, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 669 - DISP, de 7 de abril de 2022, publicada na edição 6.065 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de abril de 2022 os efeitos da dispensa de JULYANE ARAÚJO MEDEIROS DA SILVA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 58 - APT, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 756 - DSG, de 30 de março de 2022, publicado na edição 6.059 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 31 de janeiro de 2022 os efeitos da designação de SAIONARA MORAES MARINHO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 039/2022/DAREH, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a bombeiros militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16 da Portaria nº 024/2014/ DAREH, de 16 de maio de 2014,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER férias aos bombeiros militares abaixo, na forma que específica:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ABADIA DE CASTRO AMORIM NETA	900270/1	01/02/2021 a 31/01/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
ALÍPIO ÁLVARO FRANÇA NEVES	11557982/1	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
ANDREA CRISTINA ALVES DE ANDRADE	742044/1	01/02/2021 a 31/01/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
ANTUÉRPIO MARTINS LUSTOSA	1273310/2	15/09/2020 a 14/09/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
ARTHUR ALVES DOS REIS NETO	11218770/1	14/12/2020 a 13/12/2021	07/02/2022 a 08/03/2022
CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA	923520/1	02/03/2021 a 01/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
DALTON FURTADO DE LUCENA	1275550/2	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
DIOGO CIRQUEIRA DE LIMA	1084259/2	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
FRANCO ALMEIDA GUIMARÃES	77668/1	03/09/2021 a 02/09/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
GILMAR FERREIRA DE SOUZA	99380/1	20/04/2020 a 19/04/2021	07/02/2022 a 08/03/2022
GUILHERME MARQUES DE MELO	52660/1	20/04/2021 a 19/04/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
GUSTAVIO RIBEIRO DA SILVA	83486/1	02/03/2021 a 01/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
HIGOR EDUARDO ABREU BARBOSA	11213981/1	15/09/2020 a 14/09/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
IAGO ARAÚJO DAS NEVES	11214562/1	15/09/2020 a 14/09/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
ISMAEL JÚNIO COSTA NETO	11239271/1	15/09/2020 a 14/09/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
JAMES DIAS PEREIRA DE MOURA	824887/3	05/05/2021 a 04/05/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
JANES RODRIGUES GALVÃO	956305/2	18/01/2021 a 17/01/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
JANSEN MARQUES DE OLIVEIRA	195707/2	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
JARBAS BORGES DA SILVA GOMES	126126/1	09/02/2021 a 08/02/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
JOANNE LAZARO FACUNDES	11557915/1	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
JOÃO PAULO RODRIGUES SOARES	88484/1	03/09/2021 a 02/09/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
JONATAS DE OLIVEIRA SILVA	11214031/1	15/09/2020 a 14/09/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
MARCELO GOMES TAVARES	1277863/2	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
MÁRCIO DO NASCIMENTO RAMOS	1064010/1	03/09/2021 a 02/09/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
MARCIO JOSÉ FARIAS DE MOURA	1074415/1	20/04/2021 a 19/04/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
MARLEY HUGO NUNES PEREIRA	11213990/1	15/09/2020 a 14/09/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
RANGEL BRANCO DA SILVA	819107/1	02/03/2021 a 01/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
RICARDO CARDOSO SARAIVA	41947/7	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
ROODIELMA WILLIAMS GOMES SANTOS BORGES	1272454/2	15/09/2020 a 14/09/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
SERGIO MOURA COSTA	11557524/1	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
SYLAS RANIERY MARTINS MOREIRA	11557532/1	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
THIAGO LIRA FONTES	1063146/1	20/04/2021 a 19/04/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
THIAGO NETO DE SOUSA	98556/1	03/09/2021 a 02/09/2022	07/03/2022 a 05/04/2022
VINNICIUS COELHO DE CARVALHO	11214023/1	15/09/2020 a 14/09/2021	07/02/2022 a 08/03/2022
WALMÁRIO ALVES DOS SANTOS	11557516/1	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022
WESLEY DA SILVA PEREIRA	11557494/1	14/12/2020 a 13/12/2021	07/03/2022 a 05/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 20/2022 - DAL/CONTRATOS.

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pelo art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 21/2021, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e a empresa NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MILITARES EIRELI EPP, tendo por objeto a aquisição de medalhas para suprir a demanda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, conforme processo (SGD) nº 2020/09030/000355.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
MAJ QOPM	PHILIPE LIRA DE CARVALHO	55363	Fiscal Titular
TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - testar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

VI - acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII - comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII - adotar demais previdências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX - produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X - opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 12 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 229/2022/DGP/SAMP.

Agrega Policiais Militares e adota outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 24-F, inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G e o art. 26, da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019; art. 107, §1º, inciso II, §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprirem os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e dispensados do Serviço Policial Militar-SPM.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1.	2º TEN QOA	ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA	609400	31/03/2022
2.	SUB TEN QPPM	COSMO GOMES DA SILVA FILHO	190291	04/04/2022
3.	SUB TEN QPPM	LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS	717815	23/03/2022

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura “Ag” e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 07 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 231/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea “t”, art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que por necessidade do serviço, as militares abaixo relacionadas não iniciaram o usufruto de suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, conforme concedida.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 141/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.043, de 08 de março de 2022, art. 1º, §23 e §1º, Itens 1 e 10, férias das militares abaixo relacionadas;

Onde se lê:

§23. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
1.	1º SGT QPPM	KEILE XAVIER DE SOUZA LINHARES	70182	04/04/2022	03/05/2022	30

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
10.	CB QPPM	LINDALVA SILVA SANTOS	877818	04/04/2022	03/05/2022	30

Leia-se:

§23. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
1.	1º SGT QPPM	KEILE XAVIER DE SOUZA LINHARES	70182	18/04/2022	17/05/2022	30

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
10.	CB QPPM	LINDALVA SILVA SANTOS	877818	18/04/2022	17/05/2022	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 232/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que por necessidade do serviço, a militar abaixo relacionada não usufruirá suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, conforme concedida.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 4º, da Portaria nº 897/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, o período de usufruto de férias da militar abaixo relacionado.

Onde se lê:

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a 2º SGT QPPM ANA CLEIDE PEREIRA COELHO - Mat. 944121, a serem usufruídos no período de 01/11/2022 a 30/11/2022;

Leia-se:

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a 2º SGT QPPM ANA CLEIDE PEREIRA COELHO - Mat. 944121, a serem usufruídos no período de 12/12/2022 a 10/01/2023;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 233/2022/DGP/SAMP.

Suspende férias de policiais militares por motivo de transferência para a reserva remunerada e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os militares abaixo relacionados requereram sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, foram agregados e dispensados do Serviço Policial Militar - SPM, por meio da Portaria nº 082/2022/DGP/SAMP, de 10 de fevereiro de 2022, Portaria nº 107/2022/DGP/SAMP, de 18 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 188/2022/DGP/SAMP, de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 064/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, dos militares, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS
1.	CAP QOA	JOSÉ ALBERTINO GUIMARÃES	629811	01/03/2022 A 30/03/2022	30
2.	2º TEN QOA	MANOEL MARTINS CRUZ LIMA FILHO	756134	01/03/2022 A 30/03/2022	30
3.	SUB TEN QPPM	JOÃO PAULO PEREIRA SILVA	416670	01/03/2022 A 30/03/2022	30
4.	SUB TEN QPPM	ACLÍSIO DE SOUZA BEZERRA	683660	01/03/2022 A 30/03/2022	30
5.	SUB TEN QPPM	JOSÉ FÉLIX NUNES CARNEIRO	672534	01/03/2022 A 30/03/2022	30

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 141/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.043, de 08 de março de 2022, dos militares, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS
1.	SUB TEN QPPM	HILTON DA SILVA FERREIRA	712957	04/04/2022 A 03/05/2022	30
2.	SUB TEN QPPM	LÁZARO ALMEIDA SOUSA	685711	04/04/2022 A 03/05/2022	30

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 234/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando as Atas nº 01/2022 de 05/01/2022, nº 07/2022 de 02/02/2022, nº 11/2022 de 16/02/2022, nº 15/2022 de 09/03/2022, por motivo de saúde, a militar abaixo relacionada não usufruiu suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, conforme concedidas.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 876/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.980, de 06 de dezembro de 2021, da militar abaixo relacionada:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS
1.	2º SGT QPPM	JANAÍNA MARTINS DA CUNHA	1016695	03/01/2022 A 01/02/2022	30

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas no período, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS
1.	2º SGT QPPM	JANAÍNA MARTINS DA CUNHA	1016695	11/07/2022 A 09/08/2022	30

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 235/2022/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício 2006, suspensos por meio do Boletim Interno-BI nº 017/2007-APMT de 09/05/2007, para usufruto conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
1.	2º SGT QPPM	VALCILEIDE DA CRUZ ALVES	832306	15/06/2022	29/06/2022	15

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício 2017, suspensos por meio do Boletim Interno-BI nº 021/2018-CIOE de 30/11/2018, para usufruto conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
1.	3º SGT QPPM	DIEGO GIORDÂNE BARBOSA BRITO	82214	03/03/2022	01/04/2022	30

Parágrafo único. Os Comandos de Policiamentos devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 236/2022/DGP/SAMP.

Promove e anula parte de portaria por Cumprimento de Decisão Judicial, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei Complementar nº 128, e art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando o cumprimento da sentença proferida no bojo da Ação Judicial nº 0003353-22.2018.8.27.2740, chave nº: 920530204818, proposta por SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO em face do Estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, com data retroativa a 21 de abril de 2012, à graduação de 1º SARGENTO QPPM, o Policial Militar, elencado abaixo:

ORD.	RG.	NOME	MATRÍCULA
1.	04.285/2	SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	883405

Art. 2º ANULAR o item 501 da Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 4.498, de 15 de novembro de 2015, que promoveu da graduação de Cabo QPPM à graduação de 3º Sargento QPPM o Policial Militar RG: 04.285/3 SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Mat. 883405.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 237/2022/DGP/SAMP.

Exonera Aluno-soldado a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 10, inciso XVI, art. 68, inciso III, alínea "j", art. 132, inciso II e parágrafo único, art. 133, inciso I, e art. 160, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que foi incluído como Aluno-soldado nas fileiras da Corporação pela Portaria nº 180/2022/DGP/SAMP, publicada da Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 6.051, de 18/03/2022 e republicada na Edição de nº 6.054, de 23/03/2022.

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de Termo de Desistência;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Aluno-soldado abaixo relacionado na respectiva data, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	INSCRIÇÃO	A PARTIR DE:
1.	AL SD QPPM	LUIZ GUILHERME TAVARES SUARTE PASSOS	30018716	04/04/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 239/2022/DGP/SAMP.

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 337/2019-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.398, de 15 de julho de 2019, o período de usufruto de férias do militar abaixo relacionado.

Onde se lê:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPPM RG: XX.703/2 GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES, MAT. 542407, CPF: XXX.XXX.X71-04, referentes ao exercício 2018, concedidas por meio da Portaria nº 255/2019-SAMP/DGP, publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.375, de 10 de junho de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos a partir do dia 09 de dezembro de 2019;

Leia-se:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPPM RG: XX.703/2 GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES, MAT. 542407, CPF: XXX.XXX.X71-04, referentes ao exercício 2018, concedidas por meio da Portaria nº 255/2019-SAMP/DGP, publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.375, de 10 de junho de 2019, ficando assegurados para serem usufruídos a partir do dia 02 de dezembro de 2019;

Parágrafo único. Os Comandos de Policiamentos devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 243/2022/DGP/SAMP.

Reverte Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; c/c art. 108, 109 e 110, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o policial militar foi agregado por meio da Portaria nº 188/2022/DGP/SAMP, de 23 de março de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.057, de 26 de março de 2022, para fins de reserva remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o SUB TEN QPPM JESSE DA SILVA PEREIRA - Mat. 399313, ao exercício de suas funções Policiais Militares, a partir do 30 de março de 2022, por ter requerido a paralisação do seu processo de transferência para a Reserva Remunerada. O militar fica classificado na 3ª CIPM;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 2010/09030/000348.
CONTRATO Nº 009/2020.
CONTRATADO: NOVA TELECOM LTDA, CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-78
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato original, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, acrescidos os itens 6 (Link 16Mbps), e 7 (Serviço de Instalação) do Grupo 1.
VALOR: R$ 814.186,80 (oitocentos e quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.126.1100.2306 natureza de despesa 339040, fonte de recurso 500.
DATA DA VIGÊNCIA: Início em 07/04/2022 até 07/04/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto, Comandante-Geral da PMTO e a Senhora Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira Representante da empresa.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 69/2022/GABSEC, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de fruição das férias do servidor BENEDITO MARTINIANO DA COSTA NETO, Nº Funcional 1049615-1, previstas para o período de 21/03/2022 a 25/03/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para 04/07/2022 a 08/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 337/2022/GASEC/SECAD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 144/2022/GABPRES/ATS, de 07 de fevereiro de 2022, da Agência Tocantinense de Saneamento, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11745886/1	XXX.XXX.701-96	ADEMAR VIEIRA LOPES	ASSISTENTE - ATS	2022/23000/000776	05/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 697/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/27093, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Terras do Estado do Tocantins, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11560487/3	XXX.XXX.591-44	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES	ANALISTA III	2022/23000/001711	05/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 698/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1068/2022/SEDUC, de 5 de abril de 2022, da Secretaria da Educação, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11227940/2	XXX.XXX.541-93	KAYO MAX PEREIRA LOPES	ANALISTA II	2022/23000/001699	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 699/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/27734, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11686391/2	XXX.XXX.886-05	RENATO LOUZADA DE CHANTAL	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/001766	06/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 700/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38999/001936, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11706767/2	XXX.XXX.651-10	AIANY MUNIQUY SILVA BARROS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/001742	30/03/2022
02	95312/7	XXX.XXX.356-96	ALEXANDRE MAIA CARDOSO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/001743	01/04/2022
03	306803/2	XXX.XXX.133-04	ELIAS DE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/001744	01/04/2022
04	1115162/4	XXX.XXX.727-40	MARCELO GOMES NOLETO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/001746	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 701/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/027483, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11747382/1	XXX.XXX.533-11	LUDMILA MIRANDA DE SANTIAGO VASCONCELOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/001747	31/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 702/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/27610, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1175807/7	XXX.XXX.133-87	VALMIR ROCHA LIMA	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2022/23000/001748	04/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 703/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/27240, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11483385/4	XXX.XXX.861-70	BIANCA MECEJANA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE III	2022/23000/001650	04/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 704/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/27234, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	934474/9	XXX.XXX.261-34	ROSALINA CASTRO DA SILVA	ASSISTENTE III	2022/23000/001649	04/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 705/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38969/008404, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	78764/7	XXX.XXX.321-70	MONICK ARAUJO BARBOSA	ANALISTA II	2022/23000/001673	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 706/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/065511, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1165500/6	XXX.XXX.171-73	LAIZE ALVES CUNHA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/001682	22/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 707/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38969/008169, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11720980/1	XXX.XXX.861-38	ERICA ROCHA CARDOSO	ANALISTA I	2022/23000/001701	18/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 708/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/20579/002092, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11756195/1	XXX.XXX.051-97	ELIANA SOUSA GOMES	ANALISTA III	2022/23000/001634	28/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 709/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/013456, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11561530/2	XXX.XXX.161-10	MILENA FERREIRA LIMA	ASSISTENTE IV	2022/23000/001635	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 710/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no MEMO/SECAD/Nº 9/2022/DICAP, de 01 de abril de 2022, da Secretaria da Administração, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11618957/3	XXX.XXX.906-72	DALCIO ROSARIO ALVES	ANALISTA III	2022/23000/001633	10/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 711/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/09019/003711, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11632399/3	XXX.XXX.591-40	PEDRO HENRIQUE PEDROSA LARA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/001628	21/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 712/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/37009/004664, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	40116/3	XXX.XXX.761-07	MILTON GOMES DA SILVA FILHO	ASSISTENTE II	2022/23000/001783	09/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 713/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/09019/003673, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11727250/1	XXX.XXX.371-82	SAMUEL DA NOBREGA BRANDÃO DE JESUS	ASSISTENTE III	2022/23000/001629	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 714/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/26566, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11695927/2	XXX.XXX.401-72	ELIAS GUSMÃO DE SOUZA BARBOSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/001631	04/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 715/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/025714, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11739770/1	XXX.XXX.081-07	ALICE MILHOMEM ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR II	2022/23000/001623	31/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 716/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/025033, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11765208/1	XXX.XXX.982-33	CLARITA FERREIRA MACHADO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/001624	23/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 717/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/024359, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11757795/1	XXX.XXX.241-94	GEANN KARLLA ALVES BARBOSA	ANALISTA I	2022/23000/001626	28/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 718/2022/GASEC/SECAD, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34519/002981, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados no Instituto de Terras do Estado do Tocantins, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11621311/2	XXX.XXX.301-51	ACACIO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE III	2022/23000/001607	01/04/2022
02	47706/4	XXX.XXX.517-03	CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BISON	ASSISTENTE III	2022/23000/001614	01/04/2022
03	11721570/1	XXX.XXX.771-62	GABRYELLA FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE III	2022/23000/001609	01/04/2022
04	11721669/1	XXX.XXX.713-18	INGRYD RICHENE LEITE DE ALMEIDA	ASSISTENTE II	2022/23000/001610	01/04/2022
05	11509848/2	XXX.XXX.031-09	LUIZ FERNANDES SOSTENES CAVALLO	ASSISTENTE III	2022/23000/001606	01/04/2022
06	11721529/1	XXX.XXX.201-13	MOISES PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE III	2022/23000/001608	01/04/2022
07	118154/3	XXX.XXX.031-03	POLLYANA REIS ALVES GAMA	ASSISTENTE III	2022/23000/001612	01/04/2022
08	1134531/6	XXX.XXX.031-02	RENE QUIXABA CURCINO	ASSISTENTE III	2022/23000/001605	01/04/2022
09	1073729/6	XXX.XXX.251-91	RODRIGO FELISMINO NOGUEIRA	ASSISTENTE III	2022/23000/001604	01/04/2022
10	11721790/1	XXX.XXX.131-67	SONIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE III	2022/23000/001611	01/04/2022
11	1066927/3	XXX.XXX.331-53	WASHINGTON PASCONE AIRES RIBEIRO	ASSISTENTE I	2022/23000/001603	01/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 719/2022/GASEC/SECAD, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/25009/018887, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	921662/10	XXX.XXX.071-04	RISELMA PEREIRA DA SILVA	ANALISTA I	2022/23000/001829	05/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1422/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/41000/000066
INTERESSADO(A): ANA KENYA SILVA CAMPOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1273370/1
CPF: xxx.xxx.631-01
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: Núcleo do Sine
MUNICÍPIO: Araguatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ana Kenya Silva Campos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.04.2022 a 31.03.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1423/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/001776
INTERESSADO(A): MÔNICA ELENA DADAMOS FERRO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 238299/2
CPF: xxx.xxx.502-44
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Gerência de Almoxarifado
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Mônica Elena Dadamos Ferro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.04.2022 a 31.03.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1424/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/001346
INTERESSADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 800573/2
CPF: xxx.xxx.821-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Guilherme Dourado
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Gledson Glayton Martins de Sá, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 11.04.2022 a 10.04.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1431/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/001558
INTERESSADO(A): LAMARTINE BARRETO DE SOUSA
ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 873357/1
CPF: xxx.xxx.601-59
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e nos termos do art. 99, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, considerando que o deslocamento para outro Estado da Federação não ocorreu a critério do ente empregador, e sim, por ato voluntário do cônjuge do servidor.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1439/2022/GABSEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/004213
INTERESSADO(A): LÚSIA BARBOSA RIBEIRO SANTANA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 697828/2
CPF: XXX.XXX.751-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 07.02.2021 a 31.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1440/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003930
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA MARQUES SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 435159/3
CPF: XXX.XXX.443-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.06.2021 a 31.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1441/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/004169
INTERESSADO(A): DEUSINA PEREIRA DE ARAÚJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 479321/1
CPF: XXX.XXX.353-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.07.2020 a 31.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1442/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/004064
INTERESSADO(A): CLOVES ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 332164/4
CPF: XXX.XXX.601-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 05.09.2021 a 31.03.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1443/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003865
INTERESSADO(A): PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho
NÚMERO FUNCIONAL: 335025/1
CPF: XXX.XXX.046-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de setembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1444/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/004115
INTERESSADO(A): CLAUDIA REZENDE MONTEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1176870/1
CPF: XXX.XXX.193-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1445/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003910
INTERESSADO(A): WALDA LOPES DE SÁ RIBEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 554902/1
CPF: XXX.XXX.993-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de setembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1446/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000535
INTERESSADO(A): DOMINGOS GOMES DOS SANTOS NETO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 754435/1
CPF: XXX.XXX.011-72
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de janeiro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1447/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003694
INTERESSADO(A): ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 755932/1
CPF: XXX.XXX.501-30
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de outubro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de março de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 78/2022
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: FISIOERG CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.312.328/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAÚDE-TO.
VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 0242 888888
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rafael Sulino de Castro - representante legal da Contratante e Rosimeire Rodrigues de Melo Watanabe - representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS
DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Concorrência Pública nº 001/2022 - SECOM
Processo Administrativo de Autos nº 2022/11010/000001

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM/TO, designada pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 017/2022, de 02 de março de 2.022, publicada no diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.039, de 02 de março de 2.022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de autos nº 2022/11010/000001, torna público aos interessados que no prazo de 05 (cinco) dias úteis(dias normais de expediente), após a publicação deste Edital,no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas estará aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022 - SECOM, do tipo "MELHOR TÉCNICA", objetivando a contratação de até 05 (cinco) Agências de propaganda/publicidade,para divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Poder Executivo do Estado do Tocantins, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2.010.

1 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária a ser apresentado pelas Agências de propaganda/publicidade, para divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Poder Executivo do Estado do Tocantins, objeto da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2.022 - SECOM, do tipo "MELHOR TÉCNICA", promovida pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO.

1.2 - Conforme dispõe o §1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO.

1.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, que realizar-se-á em data a ser fixada com observância do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência conforme previsto no §4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

1.4 - Os nomes para comporem a Subcomissão Técnica serão sorteados dentre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, nos exatos termos do §2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

2 - INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

2.1 - Poderão se inscrever neste CHAMAMENTO PÚBLICO os profissionais formados em comunicação, publicidade ou *marketing*, ou que atuem em uma dessas áreas, e atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica, Lei Federal nº 12.232/2.010.

2.2 - Para efetivação da inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente,no prazo de 05 (cinco) dias úteis(dias normais de expediente), após a publicação deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na sala da Comissão Especial de Licitação - CEL sito na Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO. Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO, CEP: 77.001-020, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos dos documentos exigidos neste Edital.

2.3 - A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da SECOM/TO, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância aos termos do §4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

2.4 - A efetivação da inscrição significa que o inscrito tem pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2.5 - NÃO PODEM INSCREVER-SE as pessoas físicas que se enquadram nas seguintes situações:

2.5.1 - Que não atendam aos requisitos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2.010.

2.5.2 - Que componham o quadro funcional, ou, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica, e firmará declaração sob as penas da lei.

2.5.2.1 - O inscrito que não tiver ciência prévia do interesse de participação da agência de publicidade/propaganda cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após ser sorteado para a Subcomissão Técnica deverá se abster da atuação do certame licitatório, ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos exatos termos do §6º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local a serem definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Ficha de inscrição, contendo declaração sob as penas da lei, de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins/TO e/ou com Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme Anexo Único a este Edital.

3.1.2 - Documentos probatórios da formação (Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou *marketing*), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que demonstre experiência em uma dessas áreas.

3.1.3 - Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto.

3.1.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF em situação regular, comprovante emitido junto ao site da Receita Federal.

3.1.5 - Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO e/ou com Poder Executivo do Estado do Tocantins, quando for o caso.

3.1.6 - Documento probatório de quitação eleitoral.

3.1.7 - Documento de quitação militar quando do sexo masculino e menor de 45 (quarenta e cinco) anos.

3.1.8 - Documentos de quitação com a receita Federal, Estadual e Municipal.

3.2 - Excetuando-se a ficha de inscrição, a qual deverá ser apresentada em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

3.2.1 - Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Especial de Licitação - CEL no ato da inscrição.

3.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se estes forem apresentados somente em cópia simples.

3.4 - O protocolo de inscrição e a entrega dos documentos definidos neste Edital deverá ser efetivado junto à Comissão Especial de Licitação - CEL da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO.

4 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Estado do Tocantins e no site da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO.

4.2 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, em observância ao §4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

4.3 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, conforme dispõe os §§2º e 3º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

4.4 - Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados em nenhuma hipótese.

5 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.2 deste Edital, mediante fatos e fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, conforme o §5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente. (§6º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010)

5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, (§6º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010), respeitando-se todas as disposições insertas no art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

5.4 -Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido.

5.5 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.6 - A impugnação não poderá ser feita por e-mail ou correio, devendo ser protocolizada junto a Comissão Especial de Licitação - CEL, localizada na da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, sito no Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO, CEP: 77.001-020, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias de expediente normal.

6 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo mínimo de 10 (dez) dias, em observância ao que dispõe o §4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado, se fazendo presente à sessão de sorteio

6.2 - Para a realização do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, previamente cadastrados. (§2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010)

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por 02 (dois) membros vinculados, direta ou indiretamente à Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO e/ou com Poder Executivo do Estado do Tocantins, e 01 (um) membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o referido Órgão, conforme expressamente previsto no §1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

6.4 - Havendo quantidade suficiente de inscritos a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da referida Subcomissão Técnica, visando a formação de cadastro de reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento/suspeição ou impugnação que for julgada procedente, e poderá ser convocado eventualmente pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, se necessário.

6.5 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, para fins de recurso no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas das impugnações, observando o devido processo legal, ampla defesa e o contraditório.

6.6 - Os recursos serão julgados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

6.7 - Da decisão do Presidente da Comissão Especial de Licitação caberá recurso no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas das impugnações ao Secretário de Comunicação do Estado do Tocantins em caráter de última instância.

7 - VIGÊNCIA

7.1 - A vigência da composição da Subcomissão técnica, objeto deste Edital, se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública nº 001/2022 - SECOM/TO, tramitando no Processo Administrativo de autos nº 2022/11010/000001, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de Subcomissões Técnicas para outros Certames Licitatórios afins com base na Lei Federal nº 12.232/2.010.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 - As dúvidas relativas a este CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL localizada na da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, sito no Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO, CEP: 77.001-020, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias de expediente normal, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8.2 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2.010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM/TO, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Nome: _____
Profissão: _____
Local de Trabalho: _____
Naturalidade: _____ UF: _____
Nacionalidade: _____ CPF nº _____
Estado Civil: _____
RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____/____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone(s): (0__) _____
E'mail(s): _____

OBSERVAÇÃO: DEVERÃO SER ANEXADOS os documentos definidos no Item 3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

Requeiro minha inscrição para participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida Comissão Especial de Licitação da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO, nos autos do Processo Administrativo nº 2022/11010/000001, Concorrência Pública nº 001/2.022 - SECOM, do tipo "MELHOR TÉCNICA", objetivando a contratação de até 05 (cinco) Agências de propaganda/publicidade, para divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Poder Executivo do Estado do Tocantins, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2.010.

Declaro, para os fins a que se destina e sob as penas da Lei (Cíveis, Administrativas e Penais) e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§1º ao 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2.010, que eu _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM/TO.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos.

PALMAS, Capital do Estado do Tocantins, aos ___ dias do mês de abril de 2022.

_____
Assinatura

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 65/2022/GABSEC/SECTUR, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º, da constituição do Estado e Ato nº 358 - NM, de 4 de fevereiro de 2022, D.O.E 6023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contratos, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
04/2022 05/2022	2022/10820/0002	Maria Revétria Gomes Câmara Mat: 1228790-8	Lívia Martins Vieira Mat: 11767324-1	Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), Água mineral sem gás, envasada em garrafa de 500 ml, e recarga de galão de água mineral de 20 litros, visando atender as necessidades desta Secretaria e anexos, conforme Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93 e art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

Processo nº: 2022/10820/0002
Contrato nº: 04/2022/GABSEC/SECTUR
Contratante: Secretaria da Cultura e Turismo.
Contratado: Felipe Ribeiro da Silva
CNPJ: 28.294.453/0001-97
Objeto do Contrato: A contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafa de 500 ml, visando atender as necessidades desta Secretaria e anexos.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R$ 790,80 (setecentos e noventa reais e oitenta centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 4331
Data da Assinatura: 08/04/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ Felipe Ribeiro da Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº: 2022/10820/0002
Contrato nº: 05/2022/GABSEC/SECTUR
Contratante: Secretaria da Cultura e Turismo.
Contratado: KG FERRAZ EIRELI
CNPJ: 22.460.102/0001-22
Objeto do Contrato: A contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijão de 13Kg; e recarga de galão de água mineral de 20 litros, visando atender as necessidades desta Secretaria e anexos.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 4331
Data da Assinatura: 12/04/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ Karulina Gomes Ferraz - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 527, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REVOGAR

a PORTARIA SEDUC Nº 486, de 25 de março de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 6060, que removeu a servidora LUIZA PAIXAO DE SOUSA FERREIRA, nº funcional 11518626-8, Professora da Educação Básica, para o Colégio Estadual Zico Dorneles, no município de Juarina, a partir de 28 de março de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 529, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

REGINA SOUSA MAIA, nº funcional 923683-4, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Marechal Rondon, no município de Araguaína, para a Unidade Técnica Executiva de Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 04 de abril de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 542, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28 §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. FRANCISCA LEITE DOS SANTOS, número funcional 868957-4, Professor Normalista, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 31 de março de 2022, no Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, no Município de Ananás;

2. JOAO OLIVEIRA LEITE, número funcional 792631-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 31 de março de 2022, no Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, no Município de Ananás.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 543, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

CIBELE APARECIDA MARTINS DE TOLEDO, número funcional 1176595-2, Professora da Educação Básica, da função de Assessora Regional de Gestão Pedagógica e Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 31 de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 545, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidor HAROLDO BUCAR DA COSTA, nº funcional 795590-5, Professor da Educação Básica, prevista para 05 a 09/04/2022, período aquisitivo de 22/07/2020 a 21/07/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 546, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

SAIONARA MORAES MARINHO, número funcional 514904-2, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Assessora Regional de Gestão Pedagógica e Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 31 de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 547, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidor HAROLDO BUCAR DA COSTA, nº funcional 795590-5, Professor da Educação Básica, prevista para o período de 12/04 a 06/05/2022, período aquisitivo de 22/07/2019 a 21/07/2020, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 548, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 459, de 22 de março de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6055, de 24 de março de 2022, nas partes que designaram os Professores da Educação Básica, Jetro Ferreira Morais, número funcional 633681-1 e Kayla Pacheco Nunes, número funcional 1127950-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022	no período de 14 de fevereiro a 31 de março de 2022

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 549, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. CLEIRIANE CARLOS NETO, número funcional 918547-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 22 de março a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual José Alves de Assis, no Município de Caseara.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 550, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. MAISE CAMPOS HERENIO FIRVEDA, número funcional 1245619-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Joaquim Teotônio Segurado, no Município de Sítio Novo do Tocantins;

2. MARIA DO SOCORRO ALVES BARROS, número funcional 1110969-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

3. MARIA LIDA PEREIRA, número funcional 805637-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

4. MYRLANNY SOUSA ARAUJO, número funcional 1225553-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

5. RODRIGO PEREIRA COELHO, número funcional 1199226-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 551, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no regulamento da edição de 2022 do Programa Jovens Senadores,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR comissão Julgadora da etapa estadual do Programa Jovens Senadores/2022, para realizar a seleção dos candidatos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados, para comporem a comissão Julgadora Estadual de que trata o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro.

Flávia Rodrigues Mota de Almeida, matrícula nº 241808-4;
Sádia Maria Soares Azevedo Rocha, matrícula nº 491795-2;
Romeu Aloisio Feix, matrícula nº 680282-2;
José Gilbert Arruda Martins, matrícula nº 11621559-3;
Seila Alves Pugas, matrícula nº 856529-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 552, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto no regulamento da edição de 2022 do Programa Jovens Embaixadores,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão Julgadora da etapa estadual do Programa Jovens Embaixadores/2022, para realizar a seleção dos candidatos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores adiante relacionados, para comporem a comissão Julgadora Estadual de que trata o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do Primeiro.

Flávia Rodrigues Mota de Almeida, matrícula nº 241808-4;
Priscilla Nascimento Mendes Kloster, matrícula nº 1232045-1;
Alessandra Oliveira Quirino Chiarioni, matrícula nº 749695-3;
Sheyla Oliveira Virgínio e Silva, matrícula nº 68345-3;
Maurício Clementino Carneiro, matrícula nº 263178-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 559, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

LOTAR

a servidora ROSÂNGELA RIBEIRO DE SOUSA LEITÃO, matrícula nº 972013-1, Professora da Educação Básica, na Gerência de Gestão Educacional, nesta capital, a partir de 16 de março de 2022, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 570, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º DECLARAR paralisadas as atividades da Escola Estadual Madre Belém, município de Palmas - TO, desde 1º de Janeiro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que o Diretor da Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, fique responsável pelos arquivos passivos dos alunos e servidores e emita todos os Certificados de Conclusão de Ensino Médio, Históricos Escolares e documentos solicitados por servidores e alunos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 571, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LÉTICIA BRITO DE OLIVERIA SUARTE, CPF: XXX.XXX.511-53, para exercer a função de Supervisora Adjunta - com vínculo no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego - PRONATEC, junto à Superintendência de Educação Cientifica, Tecnológica e Profissional, a partir de 01 de abril de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 575, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve;

SUSPENDER

as férias legais da servidora ANA MARIA DI SANTOS, nº funcional 638940-3, Professora da Educação Básica, prevista para 28/03 a 11/04/2022, período aquisitivo de 22/05/2020 a 21/05/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 577, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a NILMA VASCONCELOS DE SOUZA ASSUNÇÃO, PROEB, nº funcional 515570-1, no período de 16 a 30/03/2022, período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 579, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023), alterada pela Lei nº 3.842, de 28 de dezembro de 2021 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato Nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021 (LOA 2022), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-Seduc nº 258, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Nº 6.033, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 579, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Titular: Patrícia Macena Lino	1079522-7	Diretora de Planejamento e Orçamento
	Suplente: André de Almeida Lopes	45643-4	PROEB
Programa Temático: 1156 - Educação de Qualidade e Formação Cidadã			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Garantir com qualidade o acesso, a permanência e o sucesso do aluno da educação básica	Titular: Adolfo Bezerra de Menezes	151662-2	Diretor de Gestão da Educação Básica
	Suplente: Celestina Maria Pereira de Souza	989530-3	Diretora de Educação Básica
Promover a valorização dos profissionais e servidores da educação	Titular: Luciano Gomes dos Santos	165739-2	Superintendente de Gestão de Pessoas
	Suplente: Cristiane Mireile Bazzo de Pina	1013637-2	Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional
Qualificar, profissionalizar jovens e adultos nos diversos níveis de escolaridade	Titular: Erick Henrique Silva Góes	474827-2	Diretor de Tecnologias Educacionais
	Suplente: Cristiane Mireile Bazzo de Pina	1013637-2	Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1156	1073	Titular: Lêda Maria Tomazi Fagundes	526505-2	Gerente de Gestão Educacional
		Suplente: Larissa Barbosa Aires de Oliveira	850102-2	PROEB
	2403	Titular: Adolfo Bezerra de Menezes	151622-2	Diretor de Gestão da Educação Básica
		Suplente: Lêda Maria Tomazi Fagundes	526505-2	Gerente de Gestão Educacional
	1086	Titular: Josivaldo de Sousa Costa	87534-2	Diretor de Obras
		Suplente: Silvânia Martins Moreira	1126520-8	Gerente de Gestão de Obras
	1136	Titular: Erick Henrique Silva Góes	839015-1	Diretor de Tecnologias Educacionais
		Suplente: Iveti da Silva Bacri	161163-1	PROEB
	2004	Titular: Eliziete Viana Paixão	527844-2	Gerente de Educação de Jovens e Adultos
		Suplente: Vanisclélia Pereira dos Santos Leite	43890-3	PROEB
	2007	Titular: Luciana de Sousa Borges	606537-2	PRONO
		Suplente: Hélio Milhomens Barbosa Sales	1003542-7	Diretor de Apoio às Escolas
	2017	Titular: Eusamar Araújo de Sousa	11179708-1	PROEB
		Suplente: Eliza Nunes Neta	1157965-7	Analista III
	2028	Titular: Eliziete Viana Paixão	527844-2	Gerente de Educação de Jovens e Adultos
		Suplente: Vanisclélia Pereira dos Santos Leite	43890-3	PROEB
	2042	Titular: Mauro Pereira de Jesus	136697-7	Analista I
		Suplente: Lindalva Lustosa dos Santos D. Portela	649275-1	Gerente de Convênios
	2048	Titular: Lucia Rosangela Ferreira Flor Lino	787930-0	Diretora de Políticas Educacionais
		Suplente: Eliziete Viana Paixão	527844-2	Gerente de Educação de Jovens e Adultos
	2086	Titular: Joselane Fernandes Silva Noleto	1001655-2	PROEB
		Suplente: Márcia Cristina Mota Brasileiro	1212974-3	Gerente de Currículo e Avaliação da Aprendizagem
	2114	Titular: Herton Estevão Mota Brito	429305-1	Gerente da Alimentação Escolar
		Suplente: Deise Aires Nunes	267652-5	Técnica de Alimentação Escolar
	2116	Titular: Evandro Carlos Ribeiro de França	926386-4	PROEB
		Suplente: Deusivan Oliveira Quixaba	11648813-4	Gerente de Transporte Escolar
	2122	Titular: Lêda Maria Tomazi Fagundes	526505-2	Gerente de Gestão Educacional
		Suplente: Larissa Barbosa Aires de Oliveira	850102-2	PROEB
	2123	Titular: Lucia Rosangela Ferreira Flor Lino	787930-0	Diretora de Políticas Educacionais
		Suplente: Eliziete Viana Paixão	527844-2	Gerente de Educação de Jovens e Adultos
	2150	Titular: Raimundo Ferreira de Melo Neto	11675977-4	Gerente de Estatísticas e Informações Educacionais
		Suplente: Dorize Macedo dos Santos	898950-1	PROEB
	2157	Titular: Flávia Rodrigues Mota de Almeida	241808-4	PROEB - Responsável pela Unidade Técnica de Programas e Projetos Especiais da Educação
		Suplente: Maurício Clementino Carneiro	263178-1	PROEB
	2323	Titular: Eliziane de Paula Silveira Barbosa	1197037-1	Gerente de Ensino Médio
		Suplente: Liliane Alves da Costa	894348-2	Gerente de Ensino Fundamental
	2349	Titular: Celestina Maria Pereira de Souza	989530-3	Diretora de Educação Básica
		Suplente: Liliane Alves da Costa	894348-2	Gerente de Ensino Fundamental
	2368	Titular: Waxiy Maluá Karajá	849628-9	Gerente de Educação Indígena
		Suplente: Adriano Dias Gomes Karajá	111056-5	Analista Técnico Educacional
	2386	Titular: Rita Claudia de Oliveira	770052-4	PROEB
		Suplente: Clay Marinângelo Miranda Rios	1260340-1	PROEB
	2391	Titular: Mario Ribeiro Morais	1941664-1	Gerente de Formação e Apoio a Pesquisa
		Suplente: Willian Costa de Medeiros	859014-4	PROEB
	1129	Titular: Josivaldo de Sousa Costa	87534-2	Diretor de Obras
		Suplente: Silvânia Martins Moreira	1126520-8	Gerente de Gestão de Obras
	2062	Titular: Mario Ribeiro Morais	1941664-1	Gerente de Formação e Apoio a Pesquisa
		Suplente: Willian Costa de Medeiros	859014-4	PROEB
	2064	Titular: Mario Ribeiro Morais	1941664-1	Gerente de Formação e Apoio a Pesquisa
		Suplente: Willian Costa de Medeiros	859014-4	PROEB
	2065	Titular: Mario Ribeiro Morais	1941664-1	Gerente de Formação e Apoio a Pesquisa
		Suplente: Vanusa de Sales Bastos	52761-2	PROEB

	2109	Titular: Luciano Gomes dos Santos	165739-2	Superintendente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Aldeniza de Souza Moura	670100-4	Diretor de Gestão de Pessoas
	2372	Titular: Maria da Conceição de Jesus Ranke	1189271-1	PROEB
		Suplente: Eunice Aparecida Marques Lisboa	684366-6	PROEB
	2373	Titular: Josiel Gomes dos Santos	469030-1	Gerente de Educação Profissional
		Suplente: Maria Edilene Salviano de Oliveira	859312-3	Técnica
	2384	Titular: Luciano Gomes dos Santos	165739-2	Superintendente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Fernanda Maria Reis Lima	451890-3	Gerente de Informações Funcionais
	1107	Titular: Josivaldo de Sousa Costa	87534-2	Diretor de Obras
		Suplente: Silvânia Martins Moreira	1126520-8	Gerente de Gestão de Obras
	1113	Titular: Lucília Ferreira de Sousa	360068-8	Coordenador Geral
		Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Coordenador Financeiro
	1114	Titular: Lucília Ferreira de Sousa	360068-8	Coordenador Geral
		Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Coordenador Financeiro
	1115	Titular: Lucília Ferreira de Sousa	360068-8	Coordenador Geral
		Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Coordenador Financeiro
	2319	Titular: Julio Cezar Marson da Silva	500783-4	Técnico
		Suplente: Maria Edilene Salviano de Oliveira	859312-3	Técnica
	2335	Titular: Josiel Gomes dos Santos	469030-1	Gerente de Educação Profissional
		Suplente: Julio Cezar Marson da Silva	500783-4	Técnico
	2338	Titular: Lucília Ferreira de Sousa	360068-8	Coordenador Geral
		Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Coordenador Financeiro
	2343	Titular: Josiel Gomes dos Santos	469030-1	Gerente de Educação Profissional
		Suplente: Ilaine Geisel Carvalho Silva Lima	890719-2	Técnica
	2369	Titular: Maria da Conceição de Jesus Ranke	1189271-1	Gerente de Educação à Distância
		Suplente: Eunice Aparecida Marques Lisboa	684366-6	PROEB
	2370	Titular: Maria da Conceição de Jesus Ranke	1189271-1	Gerente de Educação à Distância
		Suplente: Eunice Aparecida Marques Lisboa	684366-6	PROEB
	2371	Titular: Maria da Conceição de Jesus Ranke	1189271-1	Gerente de Educação à Distância
		Suplente: Eunice Aparecida Marques Lisboa	684366-6	PROEB
	2374	Titular: Julio Cezar Marson da Silva	500783-4	Técnico
		Suplente: Jocilene Eterna Soares dos Santos Lacerda	892789-3	Técnica

Programa de Manutenção e Gestão: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1100	1091	Titular: Jaime Machado Barbosa	797896-2	Gerente de Administração
		Suplente: Dalmi de Araujo Silva	902199-1	Motorista
	1103	Titular: Josivaldo de Sousa Costa	87534-2	Diretor de Obras
		Suplente: Silvânia Martins Moreira	1126520-8	Gerente de Gestão de Obras
	2166	Titular: Ítallo Moreira de Almeida	1164316-1	Assistente Especializado II
		Suplente: Pedro Pereira da Silva Filho	556996-7	Analista I
	2209	Titular: Pedro Pereira da Silva Filho	556996-7	Analista I
		Suplente: Ítallo Moreira de Almeida	1164316-1	Assistente Especializado II
	2211	Titular: Cláudio Chaves Paixão	11164239-4	Diretor de Comunicação
		Suplente: Osmailde Miranda da Silva	223.788	PRONO
	2286	Titular: Luciano Gomes dos Santos	165739-2	Superintendente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Aldeniza de Souza Moura	670100-4	Diretor de Gestão de Pessoas
	2401	Titular: Luciano Gomes dos Santos	165739-2	Superintendente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Aldeniza de Souza Moura	670100-4	Diretor de Gestão de Pessoas
	2293	Titular: William Gomes Teixeira	11595230-2	Assistente III
		Suplente: Welder Lima Teixeira	1237764-5	Assistente Especializado I
	2295	Titular: Jaime Machado Barbosa	797896-2	Gerente de Administração
		Suplente: Dalmi de Araujo Silva	902199-1	Motorista
	2381	Titular: Mario Ribeiro Morais	1941664-1	Gerente de Formação e Apoio a Pesquisa
		Suplente: Willian Costa de Medeiros	859014-4	PROEB

PORTARIA-SEDUC Nº 581, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

os servidores adiante relacionados, da função de Diretor de Unidade Escolar, a partir das datas indicadas.

Diretoria Regional de Educação de Arraias:

1. MANOEL SOARES DE ARAGAO, Professor da Educação Básica, número funcional 271928-3, Colégio Estadual Doutor João D'Abreu, Município de Novo Alegre, a partir de 10 de março de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Colinas do Tocantins:

1. EDUARDO TAVARES JUNIOR, Professor Normalista, número funcional 792060-1, Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, Município de Bandeirantes do Tocantins, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Dianópolis:

1. SARA POVOA MAGALHAES VIEIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 969520-4, Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, Município de Dianópolis, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Guaraí:

1. MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Professor da Educação Básica, número funcional 571298-1, APAE - Escola Especial Deus é Fiel - Convênio, Município de Couto Magalhães, a partir de 8 de abril de 2022;

2. ERMILSON PEREIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 589461-5, APAE - Escola Especial Novo Paraíso - Convênio, Município de Goianorte, a partir de 1º de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, Professor da Educação Básica, número funcional 403780-2, Centro de Ensino Médio de Taquaralto, Município de Palmas, a partir de 8 de abril de 2022.

2. LUZENI LOURENCO DE ARAUJO CORREIA, Professor da Educação Básica, número funcional 641318-2, Escola Estadual Vila União, Município de Palmas, a partir de 1º de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. ADEMAR ARAUJO PEREIRA, Assistente Administrativo, número funcional 383925-3, Escola Estadual José Alves de Assis, Município de Caseara, a partir de 10 de março de 2022;

2. ITANAY SABINO DA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 502276-4, Escola Estadual São José Operário, Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 22 de março de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, Professor Normalista, número funcional 909054-4, Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, Município de Angico, a partir de 8 de abril de 2022;

2. IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO, Professor da Educação Básica, número funcional 569838-4, Escola Estadual Padre Giuliano Moretti, Município de Tocantinópolis, a partir de 8 de abril de 2022;

3. VILMA PEREIRA DA CRUZ LOPES, Professor Normalista, número funcional 510716-2, Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Nazaré Nunes da Silva, Município de Aguiarnópolis, a partir de 1º de abril de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 582, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercer a função de Secretário Geral de Unidade Escolar, a partir das datas indicadas.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE, Professor da Educação Básica, número funcional 668350-7, Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, Município de Araguaína, a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Araguatins:

1. IZABEL CRISTINA SAMPAIO PEREIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 1199455-1, Escola Estadual Bela Vista, Município de São Miguel do Tocantins, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Arraias:

1. MARCIA MOREIRA DE SOUZA, Professor da Educação Básica, número funcional 1037684-1, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral de Combinado, Município de Combinado, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Guaraí:

1. ELIANE MARIANO CAIXETA, Professor Normalista, número funcional 623961-1, Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho, Município de Colméia, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. JOSILEIA MARTINS SANTOS, Professor Normalista, número funcional 370499-2, Escola Estadual Liberdade, Município de Palmas, a partir de 8 de abril de 2022;

2. LUCIANA MARQUES DE MESQUITA MENEZES, Professor da Educação Básica, número funcional 1247352-1, Escola Estadual Vila União, Município de Palmas, a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. ADRIANA DE PAULA CARVALHO DIAS, Professor da Educação Básica, número funcional 1056956-4, Escola Estadual São José Operário, Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 8 de abril de 2022;

2. DANIEL FREITAS SILVA, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 11180862-1, Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 583, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

os servidores adiante relacionados, da função de Secretário Geral de Unidade Escolar, a partir das datas indicadas.

Diretoria Regional de Educação de Arraias:

1. SUELI LOURENCO DE ARAUJO, Assistente Administrativo, número funcional 704547-2, Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, Município de Combinado, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. RITA DE CASSIA DE PAULA, Professor da Educação Básica, número funcional 352953-3, Colégio Estadual de Alvorada, Município de Alvorada, a partir de 1º de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins:

1. FERNANDA DE FIGUEREDO FIALHO, Professor Normalista, número funcional 830139-3, Escola Estadual Onesina Bandeira, Município de Miracema do Tocantins, a partir de 29 de março de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. IRES MONE BARCELOS DE MORAIS JALES, Professor da Educação Básica, número funcional 1050494-3, Escola Estadual São José Operário, Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 8 de abril de 2022;

2. VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, Professor da Educação Básica, número funcional 1216120-1, Colégio Estadual Idalina de Paula, Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional:

1. JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 1099710-2, Colégio Estadual Doutor Quintiliano da Silva, Município de Natividade, a partir de 1º de abril de 2022;

2. LAYANNE BARBOSA BRITO, Assistente Administrativo, número funcional 11228440-1, Escola Estadual Riachuelo, Município de Oliveira de Fátima, a partir de 1º de abril de 2022;

3. MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 894403-4, Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira, Município de Santa Rosa do Tocantins, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. EMILIO DIAS, Professor Normalista, número funcional 67146-4, Escola Indígena Tekator, Município de Tocantinópolis, a partir de 23 de março de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 584, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

PATRICIA VASCONCELOS DOS SANTOS VERLANGIERI, número funcional 1030370-3, Professor da Educação Básica, para exercer a função de Assessora Executiva da Diretora Regional de Educação de Gurupi, a partir de 4 de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 585, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANA PAULA FERREIRA ALVES MAIA, número funcional 721880-2, Professor da Educação Básica, para exercer a função de Assessora Regional de Gestão Pedagógica e Educacional da Diretora Regional de Educação de Gurupi, a partir de 4 de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 586, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, a partir das datas indicadas.

Diretoria Regional de Educação de Arraias:

1. SUELI LOURENCO DE ARAUJO, Assistente Administrativo, número funcional 704547-2, Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, Município de Combinado, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Dianópolis:

1. MARINALVA MARTINS DE FREITAS, Professor da Educação Básica, número funcional 131602-3, Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, Município de Dianópolis, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Guaraí:

1. MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Professor da Educação Básica, número funcional 571298-1, Escola Estadual Arlinda Rosa de Souza, Município de Couto Magalhães, a partir de 8 de abril de 2022;

2. NAIA APARECIDA SILVA DE SOUSA, Professor da Educação Básica, número funcional 1208349-1, APAE - Escola Especial Deus é Fiel - Convênio, Município de Couto Magalhães, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 616890-3, Centro de Ensino Médio de Taquaralto, Município de Palmas, a partir de 8 de abril de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. NATILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES, Professor da Educação Básica, número funcional 1121600-3, Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. JACIONE DIAS DE ARAUJO, Professor da Educação Básica, número funcional 709168-4, Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, Município de Angico, a partir de 8 de abril de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 588, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 378, DE 07 DE MARÇO DE 2022, publicada na edição nº 6048, do Diário Oficial do Estado, onde há a designação do prestador de serviço JOSIMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF: XXX.XXX.441-70, com vínculo empregatício, na função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - Contador, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Profissionais para atuar nas funções de Professor de Educação a Distância e Tutor a Distância de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC EaD/Bolsista, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva: Professor de Educação a Distância e Tutor a Distância - Bolsista nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC EaD em: Escriturário de Banco (3 turmas), Assistente de Recurso Humanos (2 turmas), Assistente Administrativo (3 turmas), Assistente de Crédito e Cobrança (1 turma) e Assistente de Secretaria Escolar (2 turmas). Todos na modalidade a distância a serem ofertados nos municípios de: Araguaína, Dianópolis, Dois Irmãos do Tocantins, Guaraí, Gurupi, Miranorte, Palmas, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais, referente ao Edital nº 1, de 14 de março de 2022, publicado na edição nº 6049, de 16 de março de 2022, do Diário Oficial do Estado.

CARGO DE PROFESSOR - EAD-PRONATEC/QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS

MUNICÍPIOS: DIANÓPOLIS, GURUPI E MIRANORTE

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ESCRITURÁRIO DE BANCO	1º	RIEZO SILVA ALMEIDA	***.***.141-00
	2º	PATRÍCIA DE ANDRADE PAINES	***.***.050-50
	3º	MILTON LUÍS TELLES DOS SANTOS JÚNIOR	***.***.701-97
	4º	SIDOMAR BARBOSA LAUREANO	***.***.131-79
	5º	DIONE DE OLIVEIRA ROZADAS	***.***.387-73

MUNICÍPIOS: GUARAÍ E PORTO NACIONAL

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	1º	CAMILA ZAZINI BENEDITO	***.***.748-45
	2º	ODAIZE DO SOCORRO FERREIRA CAVALCANTE LIMA	***.***.712-91
	3º	PAULO CÉSAR ROMÃO BONFIM	***.***.077-15
	4º	RUY MARTINS DOS SANTOS BATISTA	***.***.605-03
	5º	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.691-78
	6º	AMANDA PEREIRA COSTA	***.***.971-87
	7º	LÍVIA CARRER BORGES DIAS	***.***.601-30

MUNICÍPIOS: PALMAS, PEDRO AFONSO E TOCANTINÓPOLIS

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	AGNALDO BRAGA LIMA	***.***.922-20
	2º	MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	***.***.914-72
	3º	JAMILTON COSTA PEREIRA	***.***.504-21
	4º	LUCIANO GREGÓRIO DA SILVA	***.***.531-07
	5º	LUIS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	***.***.976-17
	6º	ALCIVANDO FERREIRA DE SOUSA	***.***.271-19
	7º	ROBERTA SANT' ANDRÉ	***.***.266-40
	8º	OMARA BRAGA BARBOSA BESERRA	***.***.661-09
	9º	SÓCRATES EMERSON SANTOS	***.***.191-87
	10º	PAULO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	***.***.151-60

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE DE CRÉDITO E COBRANÇA	1º	ANTONIO JOSÉ GOMES PEDROSA	***.***.244-56
	2º	VALTERLY SILVA PASSOS	***.***.871-34
	3º	KELLYSON VINÍCIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACÍFICO	***.***.464-59

MUNICÍPIOS: ARAGUAÍNA E DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1º	SILVANIS DOS REIS BORGES PEREIRA	***.***.306-30
	2º	MARCOS IRONDES COELHO DE OLIVEIRA	***.***.021-04
	3º	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	***.***.444-55
	4º	PATRÍCIA PEIXOTO CUSTÓDIO	***.***.493-36
	5º	SIMONE REGINA LUIZ GOMES	***.***.806-10
	6º	RAFAELA PAULA FREITAS	***.***.219-12
	7º	CARLOS FERNANDES ALVES	***.***.551-81
	8º	ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	***.***.524-67
	9º	MARIANA SILVA SANTOS	***.***.376-19
	10º	MIGUEL ANGELO ALVARINO RAMOS	***.***.857-34

CARGO DE TUTOR - EAD-PRONATEC/ QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS

MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ESCRITURÁRIO DE BANCO	1º	JULIANA MARTINS SOUSA	***.***.513-65
	2º	ADAILTON TOMAZ DA SILVA	***.***.004-34

MUNICÍPIO: GURUPI

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ESCRITURÁRIO DE BANCO	1º	GISLÂINE FÁTIMA TEIXEIRA	***.***.151-34
	2º	EDISLEI DE SOUZA SANTOS	***.***.251-70
	3º	ÉDIPO BRAZ	***.***.317-23

MUNICÍPIO: MIRANORTE

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ESCRITURÁRIO DE BANCO	1º	ROSELAINE FERREIRA RODRIGUES PEREIRA	***.***.986-87
	2º	DALMAREGIA MONTEIRO SILVA	***.***.761-04
	3º	DAVID WILSON BORGES	***.***.749-09
	4º	SILVIO SIMPLICIO PINHEIRO	***.***.987-11
	5º	ONÉSIMO RODRIGUES PEREIRA	***.***.251-09
	6º	JOSÉ CARLOS ARAÚJO AMARANTE	***.***.634-61
	7º	JOSÉ KLEITON GOMES UCHÔA	***.***.333-53

MUNICÍPIO: GUARAÍ

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	1º	MARIVÂNIA SILVA MENDES	***.***.841-53
	2º	RAIMUNDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.***.373-59
	3º	BRUNO IZIDRO FERNANDES DE CASTRO	***.***.153-00
	4º	SOLANGE APARECIDA MACHADO	***.***.119-68
	5º	ISABELLA THAISE SALGADO	***.***.441-10

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	1º	GLAICIANE DE MORAES ANDRADE	***.***.502-20
	2º	NÁGILA GIOVANNA SILVA VILELA	***.***.396-05
	3º	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	***.***.642-24
	4º	EUDICLÉIA DA SILVA ARAÚJO	***.***.133-15
	5º	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	***.***.286-67
	6º	LETÍCIA DELFINO DE SOUZA MARTINS	***.***.201-13

MUNICÍPIO: PALMAS

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA	***.***.434-88
	2º	MARCELO HIDEKI TOGO	***.***.847-54
	3º	DAYANNE CASTRO TROMBETA	***.***.081-49
	4º	MARTA CHAVES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	***.***.269-84
	5º	EUNICE APARECIDA MARQUES LISBÔA	***.***.741-04
	6º	SUELDENICE MARTINS GLÓRIA	***.***.811-68
	7º	MARIA ELI SILVA PEREIRA	***.***.443-68

MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	CÉSAR ELY SANTOS DE MELO	***.***.474-04
	2º	ANDRÉA MARIA SILVA COSTA	***.***.001-20
	3º	VIRGÍNIA RENATA VILAR DA SILVA	***.***.474-86
	4º	RAY BEZERRA GONÇALVES	***.***.803-40
	5º	ENDERSON LOPES GUIMARÃES	***.***.649-77
	6º	SUELIANE RODRIGUES ISAAC SANTOS	***.***.404-49
	7º	LÍBIA PORTILHO DE SOUSA	***.***.291-04
	8º	FLÁVIA PRISCILA SOUZA TENÓRIO	***.***.755-34
	9º	CLÁUDIO HENRIQUE FERNANDES	***.***.841-97
	10º	EDITE CARLOS DA SILVA SOUSA	***.***.101-34

MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	RÚBIA WALQUÍRIA DE CARVALHO	***.***.006-87
	2º	TAMIRES ALMEIDA BEZERRA	***.***.583-01
	3º	LILLIAN DENISE BARRETO RODRIGUES	***.***.846-34
	4º	VALDO ALVES FILHO	***.***.051-34
	5º	MARIA DO ROSARIO DIAS RODRIGUES	***.***.391-04
	6º	DANIELLE FÉLIX DELMONDES FIGUEIREDO LIMA	***.***.551-35
	7º	JOÃO RICARDO FERRER	***.***.299-20

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE DE CRÉDITO E COBRANÇA	1º	JOSÉ MARIA DE SOUSA SILVA	***.***.803-53
	2º	ELIANA FERREIRA DE ARAÚJO	***.***.921-15
	3º	SIMONE COSTA GUIMARÃES	***.***.903-78
	4º	LAURENITA GUALBERTO PEREIRA ALVES	***.***.611-04
	5º	ANDRÉ SANCHES BARBOSA	***.***.401-68
	6º	EDITE CARLOS DA SILVA	***.***.101-34
	7º	VERA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.***.491-15

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1º	ANA MARIA DAMASCENO LANDIM	***.***.223-68
	2º	KATIUCIA DA SILVA FIGUEIREDO	***.***.118-35
	3º	SIDNEY WASHINGTON DE LIMA MELQUÍADES	***.***.463-68

MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
CURSO FIC ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1º	MARILDA MONTEIRO SILVA	***.***.201-06
	2º	JULIANA MARIA LIMA DO CARMO	***.***.351-59
	3º	ZILDETE RIBEIRO DA SILVA	***.***.923-49
	4º	HASLA DE PAULA PACHECO	***.***.296-28
	5º	MARIA THAÍS DE OLIVEIRA BATISTA	***.***.024-28
	6º	MIRONEIDE FEITOSA PRADO	***.***.441-53
	7º	VANDERLICE ELOY GOMES	***.***.501-06
	8º	MARINA MARTINS AGUIAR	***.***.646-03
	9º	CLAUDINA DA APARECIDA PLAKITKA	***.***.289-91
	10º	HELENA DA SILVA CARVALHO	***.***.691-91

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/ FUNDEB/TO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, instituído pela Medida Provisória nº 13, de 28 de julho de 2021, regulamentado pela Lei Estadual nº 3.827, de 29 de setembro de 2021, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. CACS-FUNDEB/TO, é organizado na forma de órgão colegiado, composto por 17 membros titulares e 17 suplentes, dotado das funções fiscalizadora, consultiva, deliberativa, propositiva, de controle social e de assessoramento ao Poder Executivo Estadual, aos órgãos e instituições estaduais.

Art. 2º Usam-se, neste Regimento, as seguintes siglas:

I - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

II - CACS- FUNDEB/TO - Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO;

IV - MAVS - Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE;

V - SIOPE - Sistema de Informações sobre o Orçamento Público em Educação;

VI - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

VIII - PEJA - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos;

IX - UE -Unidade de Ensino, para Escola Estadual, Colégio Estadual ou Centro de Ensino Médio;

X - SEDUC - Secretaria da Educação;

XI - DRE - Diretoria Regional de Educação;

XII - SGE - Sistema de Gerenciamento Escolar;

XIII - CEE TO - Conselho Estadual de Educação do Tocantins;

XIV - SGD - Sistema de Gestão de Documentos;

XV - AAE - Associação de Apoio à Escola.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º O CACS-FUNDEB/TO tem por finalidades dentre outras, o acompanhamento, e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo junto ao Governo Estadual, e a supervisão do censo escolar anual, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), outros programas federais definidos em legislação específica e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com registro no respectivo sistema informatizado.

Parágrafo único. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual e será renovado a cada quatro anos, de acordo com art. 9º, parágrafo 9º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CACS-FUNDEB/TO:

I - realizar o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo;

II - analisar, bimestralmente, a prestação de contas do FUNDEB e validar os lançamentos e informações no sistema exigido pelo FNDE;

III - apresentar ao Poder Executivo parecer sobre as contas dos recursos do Fundo, bimestralmente;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos transferidos à conta do Fundeb, PEJA, PNATE e outros programas com vinculação ao referido Fundo; e, ainda, requisitar informações, realizar diligências, verificação in loco e fiscalizações atinentes aos recursos;

V - receber e analisar as prestações de contas relativas aos Programas referidos no inciso anterior, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e aos outros órgãos competentes:

VI - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo e seus Programas;

VII - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos na conta do Fundo;

VIII - elaborar e aprovar alterações no seu Regimento Interno;

IX - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, nos termos do artigo 33, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020;

X - convocar o Secretário de Estado da Educação para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, nos termos do artigo 33, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020;

XI - requisitar ao Poder Executiva cópia de documentos referentes à:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo, devendo a resposta e a entrega da documentação ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos da data da solicitação;

b) folhas de pagamento analítica dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica, e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) folha analítica dos profissionais cedidos ou a disposição a outros órgãos com ônus ou sem ônus que seja de vínculo efetivo com a Secretaria de Educação, contendo as seguintes informações: proventos, vínculo, função, e nível de formação;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções, conforme estabelece o artigo 33, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020;

XII - realizar visitas, inspetorias e fiscalizações *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

XIII - elaborar e divulgar no sítio eletrônico do CACS-FUNDEB/TO o relatório de atividades do Conselho, semestralmente, e os pareceres referentes à prestação de contas;

XIV - observar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e dos Programas Federais vinculados ao Fundo, bem como do Fundo em pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

XV - acompanhar o cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do Estado do Tocantins

XVI - observar o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/08, que trata do Piso Salarial Nacional para os profissionais da educação básica e orientar os conselhos municipais, se for o caso.

XVII - exigir ou requisitar ao Poder Executivo Estadual infraestrutura, logística e suporte financeiro, material e de pessoal, necessários ao pleno funcionamento e a execução das competências e atividades do Conselho, em conformidade com o artigo 33, §2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e o artigo 6º, da Lei Estadual nº 3.828, de 29 de setembro de 2021.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º Compõem o CACS-FUNDEB/TO 17 membros, sendo:

I - três representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos um da Secretaria Estadual da Educação;

II - dois representantes dos Poderes Executivos municipais;

III - dois representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE;

IV - um representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

V - um representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE/SINTET;

VI - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VII - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais um (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

VIII - dois representantes de organizações da sociedade civil;

IX - um representante das escolas indígenas;

X - um representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser indicado e designado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.

CAPITULO V

DAS INDICAÇÕES, POSSE E VACÂNCIA

Art. 6º Os membros O CACS - FUNDEB/TO, observado os impedimentos previstos no artigo 34, §5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, serão indicados da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos estaduais e municipais e das entidades de classes organizadas pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades em processo eletivo organizado para esse fim, dotado de ampla publicidade pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, indicado pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo coordenado pelo CACS FUNDEB/TO, dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 7º São impedidos de integrar o CACS FUNDEB/TO:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 8º No prazo de noventa dias antes do término do mandato em vigor, do CACS-FUNDEB/TO, o presidente do Conselho por meio da Secretaria-Executiva e com a provação dos plenários, deverá adotar os seguintes procedimentos para recomposição do Colegiado:

I - comunicar aos órgãos estaduais e municipais e as instituições sindicais, e aos representantes de categorias, com assento nesse órgão colegiado, solicitando a indicação de seus representantes no prazo de 20 dias;

II - organizar o processo seletivo, com ampla publicidade para eleger os representantes das organizações da sociedade civil e demais representantes que seja pelo processo eletivo;

III - no caso de inexistência de instituição representante de pais e de estudantes construída, legalizada e em pleno funcionamento, deverá o CACS-FUNDEB/TO, mediante processo de ampla divulgação, realizar o processo eletivo das categorias.

Art. 9º Caso o processo de recomposição do colegiado não seja iniciado na forma e no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá o Colegiado:

I - mediante aprovação pela maioria simples dos conselheiros, iniciarem o processo de recomposição conforme disposto nos incisos do parágrafo antecedente;

II - constituir uma comissão para conduzir o processo de recomposição do Colegiado;

III - eleger, por maioria simples, o coordenador da referida comissão.

Art. 10. Na hipótese de o CACS-FUNDEB/TO não adotar os procedimentos para recomposição do colegiado, competirá ao Secretário de Estado da Educação, a partir do dia imediatamente posterior ao término do mandato dos conselheiros, iniciar os procedimentos de recomposição do referido colegiado, observada as normas legais;

a) na hipótese de negligência do CACS-FUNDEB/TO, não adotar os procedimentos para recomposição do colegiado, deverá ser informado por qualquer membro do colegiado ao MP a referida negligência.

Art. 11. A posse dos membros do Conselho deve ocorrer no primeiro dia útil após o término do mandato do Colegiado vigente, com início da vigência do mandato dos Conselheiros empossados;

Art. 12. No caso de vacância de titular ou do suplente, deverá imediatamente ser comunicado pelo presidente ao pleno do CACS - FUNDEB/TO e, após a ciência do pleno à instituição, para que indique no prazo de 15 dias o conselheiro titular ou suplente; ou se for o caso do disposto nos incisos II e III, do §1º, deste artigo, providenciar a recomposição no prazo de 30 dias.

Art. 13. Os conselheiros e os suplentes, indicados ou eleitos pelas suas categorias, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, para o mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

§1º No caso de vacância de conselheiro titular ou suplente no curso do mandato, o novo membro designado cumprirá o mandato no prazo remanescente do mandato, sendo vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

§2º Os conselheiros e os suplentes serão empossados em sessão solene especial, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou pelo Secretário de Estado da Educação, na forma do artigo 11 deste regimento.

§3º Na hipótese de vacância no curso do mandato de conselheiro ou de suplente, e ainda, nos casos de conselheiro ou titular que não tomou posse na sessão solene especial, a posse será realizada em sessão plenária, presidida pelo presidente do CACS-FUNDEB/TO, entrando no exercício do mandato imediatamente.

§4º Os conselheiros titulares e os suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, tomarão posse na forma estabelecida no artigo 11 ou no parágrafo anterior, na primeira plenária após a designação, limitada o prazo máximo de 30 dias corridos para tomar posse, ressalvada justificativa plausível e motivada, mediante deliberação do pleno do conselho.

§5º O termo de posse dos membros do conselho constará o nome do conselheiro, a função de titular ou suplente, o segmento que representa o período do mandato e será assinado pelo empossado, pela secretária-executiva e pela autoridade que deu posse.

Art. 14. A vacância do conselheiro ou do suplente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - término do mandato;

II - renúncia;

III - perda do mandato por inassiduidade, decorrente de faltas injustificadas, sendo 3 (três) consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 12 meses;

IV - desligamento da entidade que representa inclusive os estudantes quando concluírem a Educação Básica ou interromper os estudos ou, ainda, os representantes de pais que não mais ostentarem a condição de pai/mãe de estudante da Educação Básica;

V - substituição pela entidade que representa, exceto os conselheiros titulares e suplentes eleitos por suas categorias;

VI - falecimento;

VII - conduta incompatível com artigo 7º deste regimento

Art. 15. No caso de vacância de titular ou suplente no curso do mandato, o novo membro será designado para integralizar o tempo remanescente do mandato, sendo vedada sua recondução.

CAPITULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16. O CACS-FUNDEB/TO é composto 17 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, possui a seguinte estrutura:

I - conselho pleno;
II - presidência;
III - vice-presidência;
IV - secretaria-executiva;

Parágrafo único. No exercício de sua função, o CACS-FUNDEB/TO contará com serviços de apoio, suporte técnico, assessoria jurídica, contábil e outras que julgar necessário ao pleno funcionamento do Conselho.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 17. O Plenário do CACS-FUNDEB/TO, constituído pelos conselheiros presentes, respeitado o *quórum* mínimo exigido para deliberação, é a instância máxima, plena, conclusiva e soberana.

Parágrafo único. As sessões plenárias poderão ser realizadas prioritariamente de forma virtual, observada as condições tecnológicas para realização da sessão ou, considerando a natureza das deliberações, será realizada presencialmente,

Art. 18. As seções plenárias são:

I - sessão solene especial é realizada mediante convocação do presidente, destinada a empossar os Conselheiros para o mandato subsequente, a realizar-se na forma do artigo 11, será presidida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou pelo Secretário de Estado da Educação;

II - sessão ordinária, convocada pelo presidente, realizada bimestralmente, conforme o calendário;

III - sessão extraordinária, convocada pelo presidente ou pela anuência expressa de pelo menos 2/3 dos membros titulares, mediante justificativa.

Art. 19. A sessão plenária ordinária ou extraordinária será instalada mediante a verificação do *quórum* de maioria simples (50% mais um) dos membros do colegiado.

I - não havendo *quórum* para abertura da sessão plenária, deverá ser realizada a segunda chamada 30 minutos após o horário da 1ª convocação, podendo ser aberta a sessão com a presença de, no mínimo, seis conselheiros.

II - as deliberações serão aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos membros do colegiado, exceto aquelas que exigem *quórum* qualificado.

III - não havendo *quórum*, as matérias poderão ser discutidas e analisadas, mas sem deliberação e votação.

Art. 20. A pauta para deliberação será apresentada pelo presidente, conforme análise das demandas e suas relevâncias.

Parágrafo único. A deliberação ou discussão de matéria não incluída na pauta, assim como a votação em regime de urgência ou preferência, dependem de deliberação do pleno.

Art. 21. As sessões plenárias serão secretariadas pela Secretária-Executiva, ou na sua ausência, por um assistente ou conselheiro, mediante deliberação do Pleno.

Art. 22. Após a manifestação do relator e debate da matéria, o presidente encaminha a matéria em votação.

I - a votação poderá ser simbólica ou nominal, mediante chamada dos membros, a critério do plenário.

II - qualquer conselheiro presente à votação poderá abster-se, mediante justificativa, computando-se a abstenção do voto, ou retirar o processo com pedido de vista, nesse caso deverá trazer o voto no prazo estabelecido pelo pleno.

III - no caso de abstenção ou impedimento do conselheiro quanto à votação, mas contará a presença do conselheiro para efeito de aferição do *quórum*;

IV - caso plenário delibere de forma contrária ao voto do relator, o presidente designará outro conselheiro para lavrar o parecer e voto divergente vencedor.

Parágrafo único. Os resultados da votação serão proclamados pelo presidente.

Art. 23. Serão convocados para as seções plenárias os conselheiros titulares.

§1º No caso de impossibilidade de participação do conselheiro titular nas plenárias, deverá ser apresentada justificativa, bem como deve o conselheiro encaminhar a convocação ao seu suplente.

§2º Os suplentes serão comunicados da realização das seções plenárias.

§3º A justificativa pela ausência do titular ou do suplente, quando convocados, será submetida ao pleno.

Art. 24. As sessões plenárias obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;
II - verificação do *quórum*;
III - comunicação da Presidência;
IV - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
V - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
VI - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
VII - encerramento das discussões.
VIII - Leitura e aprovação da ata.
IX - encerramento da plenária.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 25. O CACS-FUNDEB/TO poderá convidar entidades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CACS-FUNDEB/TO, sob a coordenação de um de seus membros.

Art. 26. Os conselheiros suplentes terão direito a voz nas reuniões, quando presente o conselheiro titular e, na ausência deste, direito a voz e voto.

Art. 27. Os presentes assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.

Art. 28. As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 29. As deliberações do Conselheiro serão materializadas em:

I - parecer - manifestação técnica sobre o tema demandado, com o objetivo de expor uma análise e fornecer subsídios necessários para uma toma da decisão;

II - resolução - norma jurídica destinada a disciplinar assunto de interesse interno do CACS-FUNDEB ou para explicar documentos normativos;

III - indicação - instrumento emitido pelo colegiado com a finalidade de sugerir ao Governo do Estado ou a Secretaria da Educação que adote providências;

IV - requisição - instrumento emitido pelo colegiado na forma do artigo 33, §1º, III, da Lei 14.113/2020, requisitando no prazo de 20 dias, informações ou documento ao poder público.

Parágrafo único. No parecer, com indicação do número do processo que lhe deu origem, do nome do relator e com a ementa da matéria nele versada, se for o caso, deverá constar:

I - histórico;
II - análise da matéria;
III - voto do relator;
IV - decisão do Plenário.

Art. 30. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes (50% mais um).

Art. 31. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 32. As decisões do Conselho serão registradas em atas digitadas, e devidamente assinadas pelos presentes, estando à disposição de qualquer cidadão, mediante formalização do pedido com justificativa.

Art. 33. A ata da sessão plenária, lavrada pelo Secretário-Executivo, deverá conter:

I - data da sessão;

II - natureza da sessão, dia, hora, local e data de sua realização;

III - pauta.

IV - nome dos conselheiros presentes, com informações sobre a condição de titular ou suplente, nome dos ausentes e justificativas, se houve, e nome de quem presidiu a sessão, se houver convidados, constar na ata.

V - registro das discussões e debates, fatos ocorridos, conclusões dos pareceres e o resultado da deliberação;

VI - votos declarados por escrito se houver.

VII - anexar à ata cópia dos relatórios validados.

VIII - assinatura do presidente, da secretária executiva, dos conselheiros titulares e suplentes e dos convidados.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 34. A presidência do Conselho será exercida por um conselheiro eleito por seus pares, em votação aberta, respeitado os impedimentos legais, sendo vedada a chapa completa com candidato a presidente e a vice-presidente, para o mandato de 4 (quatro) anos.

I - após a posse dos conselheiros, na sequência, será realizada uma sessão plenária para eleição do presidente e do vice-presidente, presidida pela secretaria-executiva do conselho;

II - vencerá o candidato que tiver o maior número de voto, o segundo mais votado será o vice-presidente;

III - havendo empate entre os candidatos para presidente e vice-presidente, os critérios de desempate a serem observados na forma de eliminação:

Idade, vencendo o candidato de maior idade, persistindo o empate:

Maior tempo de exercício em conselhos;

Representante das entidades de classe.

IV - persistindo o empate, o pleno decidirá por outro critério para desempate;

V - havendo vacância da presidência ou da vice-presidência deverá ser realizada eleição para o cargo em vacância na primeira plenária após a vacância.

VI - é impedido de ocupar a função de Presidente do Conselho o representante do Governo Estadual, gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro), conforme preconiza a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; representante do Conselho Estadual de Educação em que no mesmo representar a Secretária Estadual de Educação, servidor que ocupe cargo comissionado.

Art. 35. São competências do Presidente:

I - convocar as reuniões do Conselho;

II - instalar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho;

III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV - fazer publicar o calendário, os relatórios de atividades e os Pareceres do Conselho;

V - atestar o comparecimento dos conselheiros às plenárias e demais atividades do conselho;

VI - constituir com autorização do Pleno, processo os documentos correlatos a uma determinada matéria ou demanda, distribuindo-os a um conselheiro relator, que terá 40 dias para apresentar parecer e voto contendo decisão conclusiva ou solicitar prorrogação desse prazo regimental e que deve ser aprovado pelos demais conselheiros.

VII - realizar o aceite da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal no sítio eletrônico do FNDE, durante a sessão do Colegiado.

VIII - dirimir as questões de ordem;

IX - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

X - representar o Conselho em juízo ou fora dele;

XI - comunicar ao Poder Executivo Estadual sobre a necessidade de substituições, bem como as medidas necessárias a recomposição do colegiado, conforme estabelece esse regimento;

XII - validar os relatórios de prestações de contas nos sistemas específicos, conforme deliberação do colegiado.

Art. 36. No caso de ausências concomitantes do presidente e do vice-presidente, iniciada a sessão, os Conselheiros elegerão um dos presentes para presidir a sessão *ad hoc*, respeitadas as restrições quanto ao exercício da presidência.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 37. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, exceto em caso de vacância;

II - auxiliar o presidente no desenvolvimento de suas atribuições, quando solicitado ou designado;

III - exercer as demais funções inerentes aos Conselheiros;

IV - completar o mandato de Presidente, em caso de vacância, sendo escolhido um novo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância do cargo de vice-presidente, será eleito um conselheiro para completar o tempo remanescente do mandato na função de vice-presidente, respeitado os impedimentos legais;

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 38. O CACS-FUNDEB/TO disporá de uma Secretaria-Executiva diretamente subordinada à Presidência, com a finalidade de assessorar e prestar apoio administrativo e operacional ao Conselho, dirigida por um secretário-executivo.

I - a Secretaria-Executiva será exercida por um servidor público estadual, de livre escolha do presidente e submetida à aprovação do Pleno por maioria simples;

II - poderá o conselho, mediante deliberação por maioria simples, requisitar ao Poder Executivo Estadual, a cessão de servidores do quadro efetivo, para subsidiar as atividades do Conselho;

III - a Secretaria-Executiva funcionará no mesmo horário de expediente fixado para a Secretaria da Educação, salvo deliberação do Colegiado aprovada por maioria simples;

Art. 39. À Secretaria-Executiva compete:

I - secretariar as reuniões do Conselho, registrando os debates sobre os temas em pauta na ordem do dia;

II - planejar, organizar e executar as atividades administrativas do CACS-FUNDEB/TO;

III - despachar com o presidente, dando lhe ciência dos trabalhos administrativos atinentes à Secretaria-Executiva;

IV - assessorar o presidente nas sessões plenárias;

V - planejar, acompanhar e assessorar a realização das plenárias, reuniões técnicas, comissões e grupos de trabalho;

VI - encaminhar demandas do Conselho após deliberação do pleno;

VII - acompanhar e assessorar a execução das demandas do CACS-FUNDEB/TO, mediante recolhimento de dados, informações e documentos; analisar e encaminhar as demandas;

VIII - subsidiar o processo recomposição do Conselho;

IX - receber correspondência, documentos, processos, comunicados, convocações e outros, bem como dar andamento às demandas mediante anuência da presidência;

X - responsabilizar-se pelo arquivo e guarda dos documentos;

XI - registrar os resultados das votações sobre os Pareceres do Conselho;

XII - elaborar a ata a ser aprovada na própria reunião;

XIII - garantir o fluxo de informações entre os membros do Conselho;

XIV - expedir as convocações e os demais documentos do Conselho a todos os seus membros;

XV - controlar a frequência das reuniões mantendo registro próprio.

SEÇÃO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 40. Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando previamente as suas ausências e convocando o suplente para a substituição;

II - participar das reuniões do Conselho e da fiscalização externa *in loco*;

III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;

IV - participar das Comissões para as quais for designado pelo Conselho, cumprindo os prazos e as finalidades da designação;

V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI - apresentar relatório circunstanciado com parecer dos processos sob sua análise;

VII - solicitar diligências em processos que no seu entendimento não estejam suficientemente esclarecidos;

VIII - propor requisição, alteração no regimento e fiscalização;

IX - retirar processo com pedido de vista;

X - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;

XI - na discussão de matéria poderá fazer uso da palavra;

XII - examinar, avaliar, deliberar e propor soluções mediante as pautas e aos problemas submetidos ao Plenário do Conselho Estadual do Fundeb/TO;

XIII - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

XIV - analisar e decidir sobre:

a) pedidos de justificação de ausências dos conselheiros;

b) licenças;

c) demais casos de afastamento.

XV - analisar e decidir sobre a necessidade de se convidar elementos de reconhecido saber e experiência para assessorar os trabalhos do Conselho Estadual do Fundeb;

XVI - votar e ser votado para presidência e vice-presidência;

XVII - propor alterações no presente regimento;

XVIII - exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de conselho do Conselho Estadual do Fundeb;

XIX - deliberar sobre os casos omissos.

§1º As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples dos conselheiros.

§2º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

§3º As reuniões do conselho serão registradas no livro ata, analisada aprovada pelo pleno do conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Conselho poderá, a seu critério, convidar representantes dos poderes Executivo, Legislativo, da Sociedade Civil e técnicos de outras instituições para prestar informações e assessoria técnica.

Art. 42. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB/TO:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 43. As decisões do Conselho não poderão implicar em aumento de despesa para o Poder Executivo Estadual, exceto aquelas destinadas acompanhamento, a manutenção e funcionamento do Conselho.

Art. 44. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Estadual de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 45. O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo, ao Estado garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação/FNDE os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

§1º O reembolso de despesas dos conselheiros será solicitado para atender convocação, para participação em plenária, realizar monitoramentos e fiscalizações ou participar de capacitações.

§2º Poderá ser solicitado ressarcimento de despesas para os titulares e para os suplentes, concomitantemente, mediante justificativa plausível, para prover a participação dos titulares e suplentes em monitoramentos, fiscalizações ou capacitações.

Art. 46. Este Regimento poderá ser alterado em sessão plenária expressamente convocada para esse fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 47. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CACS-FUNDEB/TO.

Art. 48. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Regimento anteriormente aprovado e publicado no Diário Oficial nº 4.818, de 3 de março de 2017.

ROSA BARROS MIRANDA
Secretária-Executiva

AMARÉ GONÇALVES BRITO
Vice-Presidente

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente

AMARÉ GONÇALVES BRITO - Titular
CLÁUDIA ROCHA TRINDADE BANDEIRA - Titular
CYNTHIA VICTORIA DE SOUSA RODRIGUES - Titular
DAYANA AIRES MONTEIRO DE CANTUÁRIA - Suplente
DULCE NOBRE DA SILVA - Suplente
EVELYN MONIQUE DOS SANTOS - Suplente
GRÉCIA REGINA CORRÊA AIRES- Titular
IVONETE AMITXEKWOYJ GONÇALVES RIBEIRO
JACSON FERREIRA DA SILVA - Titular
JAILTON PEREIRA BEZERRA - Titular
JOANA D'ARC ALVES SANTOS - Suplente
JOAO BATISTA QUEIROS DOS SANTOS - Suplente
JOÃO VICTOR QUIXABEIRA MATOS XAVIER - Titular
JOSIEL GOMES DOS SANTOS - Titular
JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA - Suplente
KAREN PEREIRA GALLI - Titular
KARINA ADRIANA SACRAMENTO - Titular
KEILA ALVES FREITAS RAMALHO - Suplente
KÊNIA ALVES FREITAS GOMES - Titular
LAIDYLAURA DE ARAÚJO - Suplente
LÚCIA ROSANGELA FERREIRA FLOR LINO - Titular
MARIA ÉRICA DIONÍSIO DE SANTANA - Suplente
MARIA NUNES DE BARROS LOURENÇO - Suplente
MAYKON DHONNES DE OLIVEIRA CARDOSO- Suplente
PEDRO LOPES PEREIRA - Titular
ROBSON VILA NOVA LOPES - Titular
ROZILENE GOMES DA SILVA - Suplente
ROSY FRANCA SILVA OLIVEIRA - Titular
SILVINIA PEREIRA DE SOUSA PIRES - Suplente
WALNETE PEREIRA DOS SANTOS - Titular
ZULEIDE CORREA DA SILVA REIS - Suplente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 048, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º e 3º Segmentos, ofertados pela Escola Estadual Setor Sul, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CLN nº 069, de 26 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/000766,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes da Escola Estadual Setor Sul, situada na Rua P04, Bairro Setor Sul, em Palmas, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo, como se segue:

• Ensino Fundamental - Anos Finais referente ao ano letivo de 2021;
• Ensino Médio referente ao ano letivo de 2021;
• Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º e 3º Segmentos, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos treze dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 049, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Duque de Caxias, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista os PARECERES CEE/TO/CLN nºs 070 e 071, de 13 de abril de 2022, exarado nos Processos Administrativos SGD nº 2022/27000/002319 e 2022/27000/002320,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes do Colégio Estadual Duque de Caxias, situado na Rua 10, Quadra 49, nº 414, distrito de Taquaruçu, em Palmas, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo, como se segue.

• Ensino Médio referente ao ano letivo de 2021;
• Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento referentes ao 1º e 2º semestres do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos treze dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 50, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referente ao ano letivo 2021, ofertados pela Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CLN nº 072, de 13 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/001557,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referente ao ano letivo 2021, ofertados pela Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, situada na Quadra 106 Sul, Al 02, Lt 01, no Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos treze dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referente ao ano letivo 2021, ofertados pela Escola Estadual Vale do Sol, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CLN nº 073, de 13 de abril de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/002312,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referente ao ano letivo 2021, ofertados pela Escola Estadual Vale do Sol, na Rua NC 11, Área Constitucional "G" S/N, Setor Vale do Sol I, em Palmas, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos treze dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REPUBLICAÇÃO

A Associação de Apoio da Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, CNPJ/MF sob o nº 01.181.172/0001-71 localizada na Avenida Araguaia nº 258, Centro - Carmolândia/TO, por meio do pregoeiro abaixo descrito, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Bartolomeu Buenos da Silva, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022. Data de abertura: 02/05/2022, às 08h (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br.

Carmolândia/TO, 11 de Abril de 2022.

LINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO-COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Colégio ESTADUAL RUI BARBOSA, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 01/2022. Abertura: às 08h30min (Horário de Brasília), do dia 05 de maio de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br

Araguaína/TO, 11 de abril de 2022.

RUBENS JOSÉ DE BORBA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
EXCLUSIVO ME/EPP

A Associação Escolar Comunitária CEM Antônio Póvoa, CNPJ nº 00.895.665/0001-00, localizada na Rua: Tocantins, s/n, na cidade de Dianópolis/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual CEM Antônio Póvoa. Data de abertura: 04/05/2022, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00min Tel.: (63) 3692-1479 e através do e-mail: cemantoniopovoa@seduc.to.gov.br.com.

Dianópolis/TO, 08 de abril de 2022.

IONARA OLIVEIRA RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro(a)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÂO DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
EXCLUSIVO ME/EPP

A Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Rio Sono, CNPJ nº 01.184.376/0001-66, localizada na avenida colegial, na cidade de RIO SONO/TO, por meio do pregoeiro promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Rio Sono. Data de abertura: 29/04/2022, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99109-9896

RIO SONO/TO, 11 de abril de 2022.

JACYVALDO PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. HELIO SOUZA BUEBNO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÂO DE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. HELIO SOUZA BUEBNO, CNPJ/MF sob o nº 01.186.466/0001-96, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, 1486, Centro, Nova Olinda - TO, por meio do pregoeiro(a) promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 02/05/2022, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na própria Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3452-1625 e através do e-mail: heliosouza@ue.seduc.to.gov.br

NOVA OLINDA/TO, 12 DE ABRIL DE 2022.

EVERORDE MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ, CNPJ/MF sob o nº 001.431.375/001-79, localizada na Rua José de Moraes, nº 1527, Centro, Nova Olinda-TO, por meio da pregoeira abaixo identificada, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 03/05/2022, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na própria unidade. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min pelo número: (63) 3452-1236 ou e-mail: hamedycuryqueiroz@hotmail.com.

Nova Olinda/TO, 12 de abril de 2022.

CLEICIANE BARBOSA MELO SIRQUEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 236/2022/GABSEC, DE 06/04/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, inciso I, do Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2022, e

Considerando a necessidade da aquisição dos serviços fornecidos pela Empresa SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA, os quais oferecem subsídios para o desenvolvimento, celeridade e aperfeiçoamento dos serviços públicos estaduais desta Secretaria.

Considerando, que as prestações dos serviços são imprescindíveis para atender as necessidades desta Secretaria, conforme MEMORANDO Nº 33/2020/SEFAZ/EGEFAZ.

Considerando, que foram observados todos os princípios que regem a administração pública;

Considerando, o Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO Nº 68/2022/ASSEJUR (SGD Nº 2021/25009/017094 constante dos autos;

RESOLVE dispensar a licitação com fundamento no inciso Inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 19.585.941.0001/62, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), visando à prestação de serviços de licença do software streamyard, plano profissional de 12 (doze) meses para no mínimo 06 (seis) participantes na tela, para o período de 12 (doze) meses, conforme instrução do Processo Administrativo 2020/25000/000621.

Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 06/04/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 026/2022

SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS - SICS
759000240 (RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS)
PROCESSO Nº 2021/19010/00.296

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Estruturas para Eventos (montagem, aparelhamento, manutenção, desmontagem e comunicação visual aplicada), que teve como vencedora a empresa G2 LOCAÇÕES DE TENDAS EIRELI, no grupo 01, valor de R$ 88.116,84 (oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 88.116,84 (oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ para futura, eventual e parcelada prestação de serviços no fornecimento de alimentação, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo e por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00h, do dia 28/04/2022.

Palmas/TO, 12 de abril de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA
Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Tocantins, torna público que realizará:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - Processo: 2021/20610/000041 Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra da sede da AEM-TO em Palmas - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 17/05/2022 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.to.gov.br/seinf . Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1637 e e-mail: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinfto@gmail.com .

Palmas-TO, 12 de abril de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
UASG: 927460

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 03 de maio de 2022, realizará abertura da licitação que visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenções corretivas e preventivas no prédio da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e nas instalação hidrosanitárias, elétricas e elétricas das estações de captação e pressurização do projeto público de irrigação São João, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.to.gov.br/seinf/ e www.gov.br/compras. (Processo nº 2022/37000/000065). Informações pelos telefones: (63) 3218-1637/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas-TO, 12 de abril de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que, a necessidade de tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços - Processo 2022/38960/000359, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.067, de 11 de abril de 2022, conforme informações contidas nos autos.

Palmas/TO, 13 de abril de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 370/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando, a necessidade de contratação da empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto), do tipo III, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

Considerando, Estudo Técnico Preliminar, SGD: Nº 2022/30559/064596 às fls. 42 a 58.

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93;

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, visando à contratação direta com a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.791.633/0001-35, no valor total de R$ 10.747.288,80 (dez milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Processo nº 2022/30550/003331.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos retroagindo seus efeitos na data da assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, Palmas - TO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 371/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando, a necessidade de contratação da empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto), do tipo III, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

Considerando, Estudo Técnico Preliminar, SGD: Nº 2022/30559/064596 às fls. 42 a 58.

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93;

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, visando à contratação direta com a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.791.633/0001-35, no valor total de R$ 11.824.213,14 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e quatorze centavos), conforme Processo nº 2022/30550/003332.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos retroagindo seus efeitos na data da assinatura do Contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, Palmas-TO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

PROCESSO Nº: 2022/30550/003331
CONTRATO: 047/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.
CONTRATADA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA REDE COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), DO TIPO II, DESTINADO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS INTENSIVOS, REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DESDE A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, PODENDO, EM CASO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II, ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4352
FONTE: 500.1002.102 e 600.0000.250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R$ 10.747.288,80 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/ CONTRATANTE
INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A. - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO Nº: 2022/30550/003332
CONTRATO: 048/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.
CONTRATADA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA REDE COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), DO TIPO II, DESTINADO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS INTENSIVOS, REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DESDE A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, PODENDO, EM CASO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II, ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4352
FONTE: 500.1002.102 E 600.0000.250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R$ 11.824.213,14 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/ CONTRATANTE
INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A. - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 30/2018

PROCESSO: 2018/30550/006858
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DA HEMORREDE DO TOCANTINS. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: 1. FICA O CONTRATO Nº 30/2018 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
FONTE: 1.500.1002.102
VALOR: R$ 2.636.730,24 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE
LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 31/2018

PROCESSO: 2019/30550/000622
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 01 (UM) ELEVADOR NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: 1. FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 11 DE ABRIL DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023, EM CONSONÂNCIA A SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 02/2022/SES/SGA, FLS. 630/632.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1002.102
VALOR: R$ 12.224,60 (DOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE
EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 008/2022 - Processo 2020/30550/005747. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Higienização, Limpeza, Asseio, Conservação e Desinfecção, com fornecimento de todos os insumos indispensáveis para suprir as necessidades de salubridade de ambientes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2022, às 08h30min. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações, poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas-TO, 12 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO *SINE DIE*
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica - (placas, parafusos, arruelas, hastes e fios ortopédicos) nos hospitais do Estado. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2021/30550/004853).

Palmas-TO, 12 de abril de 2022.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica "sem efeito" a publicação do Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 234/2020 - Processo Administrativo 2019/30550/010128 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.867, de 17 de junho de 2021, da empresa ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ: 27.300.795/0001-00), com base no DESPACHO Nº 849/2022/SES/SAEL/DC fl. 358-359 e DESPACHO Nº 114/2022/SES/HGPP/DG/LOGIST fl. 364. A homologação será cancelada.

Palmas/TO, 12 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 049/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/007258, conforme segue:

NOVA TÉCNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LAB. LTDA - EPP
CNPJ: 61.012.811/0001-05, o valor adjudicado R$ 36.848,47.

O valor total adjudicado R$ 36.848,47. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 103/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/007022, conforme segue:

G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.224.757/0001-85, o valor adjudicado R$ 255.700,00.

O valor total adjudicado R$ 255.700,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 12 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 138, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo instituído na Portaria nº 46, de 03 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e o art. 16, da Lei nº 3.421/2019, com redação dada pela Lei nº 3.608/2019,

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2022/COMISSÃO, subscrito pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria SSP nº 46, de 03 de fevereiro de 2022, publicada na edição nº 6.024, de 07/02/2022, do Diário Oficial, em que solicita a prorrogação do prazo estabelecido na mencionada Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a serem contados a partir do dia 08 de abril do corrente ano, o prazo para a conclusão do processo de apuração de responsabilidades.

Art. 2º Dê-se ciência ao presidente da referida comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SSP/TO, em Palmas - TO, aos cinco dias do mês de abril de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2022/31000/001759
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2022
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO
OBJETO: O fortalecimento da 85ª Delegacia de Polícia Civil de Cariri do Tocantins - TO, e a implantação do Núcleo de Identificação Civil, subordinado ao 7º Núcleo Regional de Papiloscopia de Gurupi -TO, no município de Cariri do Tocantins - TO.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022
SIGNATÁRIOS: Wlademir Costa Mota Oliveira - Secretário
Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior - Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2022/31000/001549
Contrato nº: 011/2021
Termo Aditivo: 1º
Número automático do Siafe/TO: 21000287
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Klaus Adalbert Holzapfel
CPF: XXX.XXX.945-53
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil, 101ª Delegacia de Polícia Civil, 10ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Vulneráveis e o Núcleo de Identificação Civil em Dianópolis - TO.
Valor mensal: R$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 01/04/2022
Vigência: 06/04/2022 à 05/04/2023
Signatários: Wlademir Costa Mota Oliveira - Secretário
Klaus Adalbert Holzapfel - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2022/31000/001580
Contrato nº: 030/2018
Termo Aditivo: 4º
Número automático do Siafe/TO: 18000647
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Araújo e Resplande LTDA - ME
CNPJ: 09.026.012.0001-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços da empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e acessórios em aparelhos de ar condicionado e câmaras frias, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Natureza da despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 01/04/2022
Vigência: 05/04/2022 à 04/04/2023
Signatários: Wlademir Costa Mota Oliveira - Secretário
Meire Cléia Resplande de Araújo Abreu - Representante/Contratada

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Oficializa as deliberações da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL-TO.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL - FUMPOL-TO, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei 3.046, de 16 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 5.444, de 15 de junho de 2016, e

Considerando que o art. 3º, II, "b", do Decreto nº 5.444, de 15 de junho de 2016, estabelece que as deliberações do Conselho Gestor do FUMPOL-TO devem ser oficializadas por resolução e publicadas, na íntegra ou em resumo, no Diário Oficial do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, em resumo, as deliberações da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL-TO, ocorrida no dia 31/03/2022, de acordo com o extrato de ata, que segue em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Reginaldo de Menezes Brito
Secretário-Executivo do Conselho Gestor do FUMPOL-TO
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DE ATA
13ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - FUMPOL-TO

Data: 31/03/2022
Horário: 10hs
Local: Auditório da Secretaria da Segurança Pública.

Coordenação dos trabalhos: Reginaldo de Menezes Brito - Secretário-Executivo da Segurança Pública - Presidente em exercício

Presenças registradas na reunião:

• Secretário-Executivo do Conselho Gestor do FUMPOL-TO - Reginaldo de Menezes Brito - Secretário-Executivo da Segurança Pública - Presidente em exercício

• Delegado-Geral da Polícia Civil - Claudemir Luiz Ferreira - Conselheiro

• Corregedor-Geral de Polícia - Wanderson Chaves de Queiroz - Conselheiro

• Superintendente de Administração e Finanças - Sandro da Paixão Silva - Conselheiro

• Diretora da Escola Superior de Polícia - Heloísa Helena Freire Godinho - Conselheira

• Superintendente de Inteligência e Estratégia - Emerson Francisco de Moura - Conselheiro

• Representante indicado pelo Sinpol-TO - Suzi Francisca da Silva - Conselheira

• Representante indicado pelo Sindiperito - TO - Dunya Wieczorek Spricigo de Lima - Conselheira

• Substituto legal da Superintendente da Polícia Científica - Marcos Aurélio Jácome Sousa (representando Aldênis Bezerra Cavalcante - Conselheira - Portaria SSP Nº 129/2022, de 29 de março de 2022, publicada no Boletim Interno SSP nº 243)

Ausência justificada:

• Representante indicado pelo Sindepol - TO - Roberto Assis de Oliveira - Conselheiro

ORDEM DO DIA:

1. Abertura dos trabalhos pelo Presidente em exercício do Conselho Gestor do Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL-TO;

2. Explanação pelo Superintendente de Administração e Finanças sobre a execução dos Projetos aprovados em 2021 e a desvinculação do superávit financeiro das fontes de recursos oriundos da arrecadação do Fumpol-TO, conforme Lei nº 3.585, de 17 de dezembro de 2019 (DOE 5.507);

3. Deliberação quanto ao Plano Anual de Destinação para o exercício financeiro de 2022;

4. Deliberação sobre o pagamento de diárias e instrutoria/tutoria referente ao Projeto nº 028/2021 (Ensino à Distância - Uso da tecnologia como ferramenta de aprendizagem, compromisso e cidadania);

5. Informações sobre arquivamento de projetos aprovados pelo CGFUMPOL (OFÍCIO/SSP/ESPOL/Nº 086/2022 e OFÍCIO Nº 191/2022/SPC/SSP);

6. Informação sobre o pedido de devolução do Projeto de Modernização do Parque Tecnológico da Diretoria de Inteligência - Processo nº 2019/31000/002225 à Delegacia-Geral da Polícia Civil para readequação, em razão da criação da Diretoria de Inteligência Policial (OFÍCIO Nº 347/2022 - GAB/DGPC/SSPTO);

7. Apresentação e deliberação de Projetos;

8. Outros assuntos de interesse do Conselho.

DELIBERAÇÕES:

1) Arquivamento dos Projetos/Processos nºs: Projeto nº 029/2021 - Identificação Visual da Escola Superior de Polícia (Processo nº 2021/31000/2317), Projeto nº 030/2021 - Monitoramento e Segurança Eletrônica da Escola Superior de Polícia (Processo nº 2021/31000/2316), Projeto nº 031/2021 - Curso de Análise de Evidências Digitais - Cellebrite, Projeto nº 032/2021 - Curso de Gestão Administrativa e de Pessoal, Projeto nº 033/2021 - Curso de Investigação de Homicídios e Projeto nº 034/2021 - Curso de Investigação de Narcóticos - Da denúncia à audiência, Projeto nº 006/2019 - Aquisição de Equipamentos para a Sala de Necropsia (Processo nº 2019/31000/2211); Projeto nº 008/2019 - Construção de Morgue em Araguaína (Processo nº 2019/31000/2210); Projeto nº 009/2019 - Aquisição Equipamentos para a Seção de Antropologia (Processo nº 2019/31000/2214); Projeto nº 012/2019 - Aquisição de Câmara Frigorífica em Palmas (Processo nº 2019/31000/2216); Projeto nº 019/2019 - Instalação de Centros de Revelação de Latentes nos Núcleos Regionais de Papiloscopia de Gurupi e Araguaína; Projeto nº 020/2019 - Modernização do Laboratório de Representação Facial Humana do Instituto de Identificação (Processo nº 2019/31000/2211); Projeto nº 021/2019 - Aquisição de Reagentes Químicos para os Laboratórios de Análise Forense; Projeto nº 022/2019 - Modernização da Sede do Instituto de Identificação;

2) Projeto nº 016/2019 - Modernização do Parque Tecnológico da Diretoria de Inteligência (Processo nº 2019/31000/2225) devolvido, a pedido, à Delegacia-Geral da Polícia Civil para readequação, em razão da criação da Diretoria de Inteligência Policial;

3) Aprovação do Plano Anual de Destinação - PAD para o exercício de 2022 com os seguintes índices e áreas de aplicação: 50% para a Diretoria da Escola Superior de Polícia, 25% para a Delegacia-Geral da Polícia Civil e 25% para a Superintendência da Polícia Científica;

4) Aprovação da execução do Curso Integra PC - Ensino Policial Integrado, porém com redução do valor do projeto apresentado para R$ 388.476,70 (recursos do FUMPOL-TO), sendo que os projetos relacionados às demais áreas deverão ser apresentados na próxima reunião do Conselho pelo responsável de cada área, observados os respectivos percentuais.

5) Aprovação do pagamento de diárias (R$ 124.073,30) e instrutoria/tutoria (R$ 137.450,00) referente ao Projeto nº 028/2021 - Ensino à Distância - Uso da tecnologia como ferramenta de aprendizagem, compromisso e cidadania que foi executado em 2021 e que excedeu em R$ 25.250,00, o valor de tutoria/instrutoria previstos inicialmente no projeto, totalizando o valor de R$ 261.523,30, que será computado no percentual atribuído no Plano Anual de Destinação à Escola Superior de Polícia.

O presente extrato é cópia fiel da Ata aprovada e assinada pelos membros do Conselho Gestor do FUMPOL-TO.

Reginaldo de Menezes Brito
Secretário-Executivo do Conselho Gestor do FUMPOL-TO
Presidente em exercício

DELEGACIA-GERAL

PORTARIA DGPC Nº 016, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX, do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a Proposta de Portaria nº 07/2022 (SGD 2022/31009/033206), e Parecer anexo da Diretoria de Polícia da Capital, que solicita a suspensão das férias do Agente de Polícia CHARLES LEAL DA SILVA, em razão da necessidade do serviço;

Considerando que os motivos expostos na solicitação preenchem os requisitos para a suspensão, uma vez haver o interesse público demonstrado e também verificada a conveniência da Administração Pública, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e conveniência da Administração Pública, 12 (doze) dias de férias do servidor CHARLES LEAL DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 790257-2, no período compreendido entre 18/04/2022 a 29/04/2022, referente a 1ª concessão do período aquisitivo 2021/2022, resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 03/10/2022 a 14/10/2022.

Palmas/TO, 07 de abril de 2022.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 002, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando que, segundo o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública - RI/SSP, aprovado pelo Decreto nº 5.979/2019, a Superintendência da Polícia Científica tem como missão dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de perícia oficial de natureza criminal nas áreas de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal, bem como de identificação civil e criminal;

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

Considerando, por fim, a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, expressa no OFÍCIO Nº 28/2022/GRH/II/SPC/SSP - SGD: 2022/31009/033507,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor SANTO MONIS DE OLIVEIRA, Papiloscopista, Número Funcional 677477-1, no período compreendido entre os dias 01/04/2022 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/06/2022 a 14/07/2022.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando que, segundo o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública - RI/SSP, aprovado pelo Decreto nº 5.979/2019, a Superintendência da Polícia Científica tem como missão dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de perícia oficial de natureza criminal nas áreas de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal, bem como de identificação civil e criminal;

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

Considerando, por fim, a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, expressa no OFÍCIO Nº 29/2022/GRH/II/SPC/SSP - SGD: 2022/31009/034484,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias de férias da servidora NAÍDES CÉSAR SILVA, Papiloscopista, Número Funcional 828856-2, no período compreendido entre os dias 04/04/2022 a 15/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 04/07/2022 a 15/07/2022.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 004, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando que, segundo o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública - RI/SSP, aprovado pelo Decreto nº 5.979/2019, a Superintendência da Polícia Científica tem como missão dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de perícia oficial de natureza criminal nas áreas de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal, bem como de identificação civil e criminal;

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

Considerando, por fim, a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, expressa no OFÍCIO Nº 30/2022/GRH/II/SPC/SSP - SGD: 2022/31009/036496,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor EDUARDO DE SOUSA MIRANDA, Papiloscopista, Número Funcional 1022415-1, no período compreendido entre os dias 17/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/06/2022 a 30/06/2022.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COGER Nº 025, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 032/2021, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 082, de 29 de junho de 2021, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Despacho nº 05/2019/SECEXEC, oriundo dos OFÍCIO/SSP/ESPOL/Nº 581/2019 e 609/2019, uma, vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito e/ou excedeu o número de faltas permitidas, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 11138165-2, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso II, alínea "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 51/51-verso), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 0XX/2022 (fls.57/58) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 181, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 032/2021 em razão da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 04 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 026, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 006/2021, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 014, de 02 de fevereiro de 2021, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Ofício nº 339/2018 da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, relativamente à suposta atividade de segurança privada em estabelecimento privado, tendo como supostos autores os servidores identificados pelas matrículas nº 260270-1; 796612-1; 90661-1; 688529-1, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 73/77), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 037/2022 (fls. 79/80) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 181, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 006/2021 em razão da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 05 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 027, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 045/2021, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 114, de 24 de setembro de 2021, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Despacho nº 05/2019/SECEXEC, oriundo dos OFÍCIO/SSP/ESPOL/Nº 581/2019 e 609/2019, uma, vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito e/ou excedeu o número de faltas permitidas, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 977941-2, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso II, alínea "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 99/101), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar, vez que ausência nas aulas ocorreu porque o servidor não estava obrigado a atender a convocação da Secretaria da Segurança Pública, visto que, no momento da realização do curso, se encontrava cedido para a Secretaria de Cidadania e Justiça, durante o período de 12/04/2018 até 07/02/2020, conforme documentos acostados às fls. 67-75, indicados nos itens 49 e 63.

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 038/2022 (fls.103/104) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 181, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 0045/2021 em razão da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 06 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 028, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 041/2021, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 093, de 10 de agosto de 2021, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Despacho nº 05/2019/SECEXEC, oriundo dos OFÍCIO/SSP/ESPOL/Nº 581/2019 e 609/2019, uma, vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito e/ou excedeu o número de faltas permitidas, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 1053019-2, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso II, alínea “l” e “m”, da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 101/102), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar, vez que a servidora se encontrava em licença para tratamento de saúde, conforme documentos acostados aos autos;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 039/2022 (fls.105/106) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 181, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 0041/2021 em razão da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 06 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 029, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 035/2020 (SGD 2020/31001/000224), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente na negligência na guarda de pessoal legalmente presa, possibilitando a ocorrência de fuga, pelos servidores da policia civil identificados pelas matrículas nº 108495-1; 799194-2; 96879-1; 945071-2, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com o fito de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO DECISÓRIO/GAB/SSP Nº 012/2022 (fls. 306/307), o qual, após análise do feito, acolheu a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com os servidores investigados;

CONSIDERANDO a anuência pelos servidores e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 319/334);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelos servidores identificados pelas matrículas nº 108495-1; 799194-2; 96879-1; 945071-2, em razão da suposta pratica da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 3.461/2019, tendo os compromissários declarados que reconhecem a inadequação de suas condutas, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 06 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

CONSELHO SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020/CSPC

SGD nº 2021/31000/000356
Relatora: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Interessada: VANUSA LAVRATI ZANON
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, LETRA “L”
114ª Sessão Ordinária: 23/02/2022.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CONCESSÃO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA “L”.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A requerente se enquadra nas regras de exceção da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, uma vez que se aposentou voluntariamente, conforme Portaria nº 759/AP, de 12 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, e possui benefícios que deveriam ser concedidos anterior a data de aposentação.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

4. Voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, pela procedência do pedido para concessão de Progressão Horizontal Referência "L" a partir de 25/11/2014, com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2014, respeitados os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Policia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do voto da relatora, pela Progressão Horizontal Referência "L" a partir de 25/11/2014, com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2014, respeitados os prazos prescricionais.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2022.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019

(2019/31000/001624) E 177/2019 (2019/31000/001624)
ORIGIEM: CONSELHO SUPRIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): EFRAIM HÉRCULES BRITO DE SOUSA pensionista de FREDSON HÉRCULES PEREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
SESSÃO ORDINÁRIA 110/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA LETRA "J". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º, inciso X, de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

Voto do Relator no sentido de reconhecer parcialmente o pedido pelo enquadramento na referência "J", a partir de 01/12/2017 com efeitos e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO para enquadramento na REFERÊNCIA "J", a partir de 01/12/2017 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

Palmas-TO, 06 de abril de 2022.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2018

SGD Nº 2018/31000/003704
REQUERENTE: ROSA LÚCIA FERREIRA JORGE
ASSUNTO: MERECIMENTO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL
RELATORA: Vladya Aline Ferreira de Souza
112ª Sessão Extraordinária: 29/11/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013 estabelece os critérios para o procedimento de progressão vertical dos policiais civis investidos no cargo em data anterior a referida Lei.

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. A requerente se enquadra nas regras de exceção da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, uma vez que se aposentou voluntariamente, conforme Portaria nº 1798, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.481, de 11 de novembro de 2019.

5. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

6. A Resolução CSPC nº 006/2021, publicada no Diário Oficial no 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC no 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor investido no cargo em data anterior à edição da Lei no 3.461, de 25 de abril de 2019, observados os demais requisitos legais.

7. Voto da relatora pela procedência do pedido quanto ao enquadramento vertical para Padrão I, a partir de 03.10.2015 e Padrão II a partir de 03.10.2018, com efeitos financeiros no mês subsequente e enquadramento funcional horizontal à referência I, a partir de 01.01.2018, com efeitos financeiros no mês subsequente e referências J e L, a partir de 01.01.2018, data da sua última progressão horizontal, com efeitos financeiros a partir de 01.12.2021, mês subsequente a data da concessão de reenquadramento horizontal, através de aproveitamento de tempo de serviço público.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento vertical para Padrão I, a partir de 03.10.2015 e Padrão II a partir de 03.10.2018, com efeitos financeiros no mês subsequente e enquadramento funcional horizontal à referência I, a partir de 01.01.2018, com efeitos financeiros no mês subsequente e referências J e L, a partir de 01.01.2018, data da sua última progressão horizontal, com efeitos financeiros a partir de 01.12.2021, mês subsequente a data da concessão de reenquadramento horizontal. REUNIÃO (hibrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas-TO, 14 de dezembro de 2021.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

Conselheiro Relator: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Interessado: JULIA CAMPOS DIAS
Assunto: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL
Sessão Extraordinária: 24/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO HORIZONTAL PARA A LETRA "L", ERRO MATERIAL. EXCEÇÃO. Resolução CSPC nº 011/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. É possível pelo Conselho Superior da Polícia Civil a reapreciação de processos administrativos em casos expressos de erro material.

3. A reanálise revisa a decisão unicamente no erro material, ou seja, a data do reenquadramento de 27/05/2019 para a partir de 14/04/2020.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberou-se pelo reenquadramento horizontal referência "L", nos termos do voto da Relatora. Com efeitos a partir do mês seguinte da habilitação.

Palmas - TO, 24 de fevereiro de 2022.

Heloísa Helena Freire Godinho
Diretora da Escola Superior de Polícia
Conselheira CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/202/CSPC

SGD Nº 2022/31000/01522
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
INTERESSADO: JOSE NEVALDO DE MACEDO
ASSUNTO: MERECIMENTO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL
114ª Sessão Extraordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. O requerente se enquadra nas regras de exceção da Medida Provisória nº de 27, de 22 de dezembro de 2021, do art. 8º, inciso II, publicada no Diário Oficial nº 5992, que prevê a exceção a referida Lei, assegurando a concessão e implementação financeira das progressões funcionais horizontais e verticais aos servidores que contem com os requisitos para evolução as quais deveriam ser concedidas anteriormente à data da aposentação, ou seus eventuais beneficiários por morte.

Voto da relatora pela procedência do pedido quanto ao enquadramento vertical para Padrão I em 26/02/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/03/2021 e enquadramento a evolução funcional horizontal à referência "F" em 26/02/2019, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/03/2019 e à referência "G" em 26/02/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/03/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento vertical para Padrão I a partir de 26/02/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/03/2021 e enquadramento a evolução funcional horizontal à referência "F" a partir de 26/02/2019, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/03/2019 e à referência "G" a partir de 26/02/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/03/2021. REUNIÃO (hibrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Referência F	26/02/2019	01/03/2019
Horizontal	Referência G	26/02/2021	01/03/2021

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	PADRÃO I	26/02/2021	01/03/2021

Palmas-TO, 09 de março de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Escrivã de Polícia
Conselheira Relatora

ATA DA 113ª CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021), às 10h30min, de forma híbrida, no auditório da Secretaria de Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Presidente; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e SECRETÁRIO EXECUTIVO; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Sup. Inteligência e Estratégia; ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Sup. Polícia Técnica Científica; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Dir. Polícia do Interior; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Dir. ESPOL; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Dir. Polícia da Capital . Dos membros eleitos, achavam-se presentes IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial; IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia; VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivão de Polícia e UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - agente de Polícia; e, através do Google Meet: FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; falta justificada do conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achava-se presente RAFAELLA DIAS SIQUEIRA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Wlademir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. O Presidente do CSPC, então fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião, tendo como Ordem do Dia: I. Aprovação das Atas da 111ª e 112ª Reuniões Extraordinárias do CSPC. Ato contínuo, abriu a palavra para comunicações gerais por parte dos Conselheiros.

III. Com a palavra o Conselheiro Ubiratan informou que foi necessário a retirada do processo da servidora Vânia Arrais, porque erro em sua contagem do tempo e que apresentaria na próxima reunião.

IV. Como não houveram outras manifestações, o Presidente do CSPC, dando continuidade a Ordem do Dia, abriu manifestação acerca do texto das Atas, que foram previamente disponibilizadas no grupo (whatsapp). Não havendo manifestações contrárias, as ATAS DA 111ª e 112ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, foram aprovadas, POR UNANIMIDADE, nos termos apresentados.

V. Às 10h45min, foi encerrada a sessão, oportunidade que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Wlademir Costa Mota Oliveira, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevi a presente ata, que, após ser lida, discutida e aprovada, segue para publicação

Wlademir Costa Mota Oliveira:

Wanderson Chaves Queiroz:

Emerson Francisco de Moura:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Heloisa Helena Freire Godinho:

Aldênis Bezerra Cavalcante:

Ana Carlina Coelho Marinho Braga:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Fernando Rizério Jayme:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Silvio Marinho Jacá:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Iranilto Sales de Almeida:

Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho:

Rafaella Dias Siqueira:

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 48, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA CAVALCANTE CARVALHO, Assistente administrativo, matrícula nº 1276808-1, CPF: 005.xxx.xxx-08, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 02/2022, Processo nº 2021 41000 000186, firmado com a empresa, PRE LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.525/0001-31.

Art. 2º Designar o servidor DIVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 685360-1, CPF: 575.xxx.xxx-20, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular ANA PAULA CAVALCANTE CARVALHO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 49, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da LOCAÇÃO DE 01 (um) imóvel por um período de doze meses para acomodar as instalações do imóvel sede da Diretoria de Microcrédito, Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 182/2022/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a locação de imóvel para acomodar a sede da Diretoria de Microcrédito, Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em favor da empresa PRE LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.525/0001-31, com valor total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), após comprovar a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da proposta ofertada com preço de mercado, tudo em conformidade com o Processo de nº 2021 41000 000186, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 50, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos II e IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.312/2021, especificamente ao que se refere ao art. 26, todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

CONSIDERANDO o que consta no Guia Metodológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidoria-Geral com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviços da SETAS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

Servidores	Matricula
Whátina Mota Silva	806496
Luiz Cláudio Santana Duarte	452832
Helayne Ferreira Santos Barbosa	11674334
Iara Maria Pinheiro Nolasco	555852
Isabela Guimarães Lima Dias	11755474
Keila Monyca Ribeiro Morais	11505575
Milton Pereira da Silva	268541
Monise Maciel de Araújo	11753234
Neyholam Pereira da Costa	11612410
Regina Mercês Aires Rodrigues Dias	533534
Valter Frota Martins	661020
Ana Paula Cavalcante Carvalho	1276808
Meirenaide Bezerra do Nascimento	11681365
Thátila Messias Rodrigues	11735210
Karolayne Cavalcante Brito	11772689

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade;

VI - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona ao órgão ou entidade, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2021 41000 000186
Contrato nº 02/2022
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: PRE LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 00.596.525/0001-31
Objeto: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul (ACSU-SO 40), Conj. 01, Lote 05, Ed. Gustavo Andrade, Térreo e 1º andar, Palmas - TO, sede da Diretoria de Microcrédito, Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor, Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito e Gerência de Linhas de Crédito; bem como onde se situam os Conselhos desta Pasta.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor total: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 10110.11.334.1162.4351
Natureza de Despesa: 33.90.39.
Fonte de recurso: 759/0000240.
Data da assinatura: 11/04/2022.
Vigência: 11/04/2023
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.
Maria Moura Guimarães - Sócia da Contratada.
Fiscal Titular do Contrato: Ana Paula Cavalcante Carvalho.
Nº funcional: 1276808-1.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor CAIO CARVALHO MIRANDA, matrícula nº 1284509-1 referente ao período aquisitivo de: 2021/2022, previstas para o período de 11/04/2022 à 10/05/2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 15 (quinze) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora LUCIANA MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1202286-3 referente ao período aquisitivo de: 2020/2021, previstas para o período de 07/04/2022 à 21/04/2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA CONJUNTA SEAGRO E TOCANTINS PARCERIAS 063/2022.

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Comercialização da área destinada ao estacionamento para a 22ª edição da Feira Agrotecnológica do Tocantins - AGROTINS 2022 e adota outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, do Estatuto Social da Companhia, e, o SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 11 - NM, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do dia 08 de janeiro de 2021, também no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, e

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 3.803/2021 criou o Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins, localizado no Município de Palmas, destinado a desenvolver atividades relacionadas ao agronegócio, a pesquisas agrotecnológicas, feiras, exposições, eventos e outras atividades afins, na área denominada de Feira Agrotecnológica do Tocantins (Agrotins);

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO nº 090/2021/GABSEC, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, que solicita à possibilidade de se estabelecer parceria entre Tocantins Parcerias e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins, para a operacionalização e realização da Feira Agrotins 2022;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmando entre a Tocantins Parcerias e a Secretaria de Agricultura, que tem como objeto a cooperação técnica entre os Partícipes para a operacionalização e realização da Feira Agrotins 2022, conforme processo administrativo SGD 2022/99910/000055;

CONSIDERANDO ainda que o art. 2º, da Lei Estadual nº 3.803/2021 incumbiu a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura baixar os atos necessários atinentes à gestão do Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a área onde será realizado o evento pertence ao Estado do Tocantins e que a Agrotins é a maior feira agrotecnológica da Região Norte do País, consagrada como espaço para fomentar a economia e difundir as novas tecnologias do setor;

CONSIDERANDO a 22ª Edição da Feira Agrotecnológica do Tocantins - AGROTINS 2022, que ocorrerá entre os dias 10 e 14 de maio, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins, Palmas -TO;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 2.616/2016, art. 2º, autoriza a Companhia a "executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Estado, com utilização, aquisição, administração, aluguel, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração e alienação de bens" e;

CONSIDERANDO que o art. 3º, do Estatuto Social da Tocantins Parcerias traz como objeto a execução, "mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Estado do Tocantins, por meio de utilização, aquisição, administração, alugueis, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens"(*caput*), bem como "fazer locação, promessa de locação, arrendamento, cessão, permissão de uso ou outra modalidade onerosa de alienação de ativos, equipamentos ou outros bens, de concessão ou de permissão, integrantes de seu patrimônio ou sob sua responsabilidade" (inciso XII);

RESOLVEM:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação e Comercialização da área destinada ao estacionamento para a 22ª edição da Feira Agrotecnológica do Tocantins - AGROTINS 2022.

Art. 2º DESIGNAR para comporem a referida Comissão os seguintes agentes públicos:

VIVIANE CARDOSO DE SOUZA BENOTTI, Matrícula nº 185 - Presidente
ANDERSON INÁCIO DA SILVA, Matrícula nº 111- Membro;
ADENIEUX ROSA SANTANA, Matrícula nº 695819-1 - Membro;
FERNANDO FERNANDES GARCIA, Matrícula nº 633980-2 - Membro;

§1º Nos impedimentos do Presidente, responderá pela Comissão Especial Anderson Inácio da Silva;

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação e Comercialização da área destinada ao estacionamento observará a Lei Federal nº 13.303/2006 e Regulamentos da Tocantins Parcerias, bem como as orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de abril de 2022.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente da Tocantins Parcerias

Jaime Café de Sá
Secretário Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 171/2022/GABREITOR, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Republicada para correção

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 89/2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Ciências Contábeis, Câmpus Paraíso do Tocantins, os seguintes membros:

I - Airton Henrique Roese - Professor Especialista/Coordenador do Curso/Presidente do NDE;

II - Stelamar do Amordivino - Professora Mestre - Membro Titular;

III - Marcos Antônio Oliveira da Cruz - Professor Mestre - Membro Titular;

IV - Juscelino Carvalho de Brito - Professor Mestre - Membro Titular;

V - Mônica de Souza Lima - Professora Mestre - Membro Titular;

VI - Wolfgang Teske - Professor Doutor - Membro Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 196/2020/GABREITOR, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 176/2022/GABREITOR, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 93/2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Pedagogia, Câmpus Palmas, os seguintes membros:

I - Mariany Almeida Montino - Professora Doutora/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Caio Monteiro Melo - Professor Doutor - Titular;

III - Rodrigo Barbosa e Silva - Professor Doutor - Titular;

IV - Rodrigo Vieira do Nascimento - Professor Mestre - Titular;

V - Rubens Martins da Silva - Professor Doutor - Titular;

VI - Mariana da Silva Neta - Professora Mestra - Suplente;

VII - Rafaela Costa Vidal - Professora Mestra - Suplente.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 349/2021/GABREITOR, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 177/2022/GABREITOR, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROPESP/Nº 17/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2022, MYLLENA DE SOUZA MEDRADO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 178/2022/GABREITOR, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo REQUERIMENTO DIVERSO SGD Nº 2022/20329/008434,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, FRANCISCO ADOMIRAN PINTO BASTOS, matrícula nº 830212, a partir de 11 de abril de 2022, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação - CDAI-2, junto à Diretoria do Câmpus Universitário UNITINS em Paraíso/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 179/2022/GABREITOR, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 010/2022/DIRADM,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional Nº 810030, da Função Comissionada Especial da Unitins - FC-Unitins-1, designado pela PORTARIA/UNITINS/Nº 309/2021/GABREITOR, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Nº 5917, de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º NOMEAR, JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional Nº 810030, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Protocolo - CDAI-1, junto à Diretoria Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 183/2022/GABREITOR, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo REQUERIMENTO DIVERSO SGD Nº 2022/20329/008597,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, MARCOS VINÍCIUS PEREIRA BRITO, matrícula nº 830070, a partir de 12 de abril de 2022, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação - CDAI-2, junto à Diretoria do Câmpus Universitário UNITINS em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/00746
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH.
Data de Abertura: 29/04/2022, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: http://www.unitins.br, no link Portal de Licitações.

Palmas-TO, 08 de abril de 2022.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022/COREA-COCAR

Expediente nº 5918/2021 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo - TO - Assunto: Expediente - Em resposta ao Ofício nº 781/2021 RELT5. Nos termos do Despacho nº 55/2022 do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor Lucione de Oliveira Negre, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo - TO, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Jesus Luiz de Assunção
Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7/2022/RELT6-COCAR

Processo nº 739/2022 - Recurso - Entidade: Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins - Assunto: Recurso Ordinário - Ref. Ao Processo nº 13717/2020. Nos termos do Despacho nº 244/2022-RELT3, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimado o Senhor Ronylson Pereira dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Ana Rosa Guimarães Fonseca, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8/2022/RELT6-COCAR

Processo nº 739/2022 - Recurso - Entidade: Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins - Assunto: Recurso Ordinário - Ref. Ao Processo nº 13717/2020. Nos termos do Despacho nº 244/2022-RELT3, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimado o Senhor Paulo Sergio Torres Fernandes, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Ana Rosa Guimarães Fonseca, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9/2022/RELT6-COCAR

Processo nº 739/2022 - Recurso - Entidade: Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins - Assunto: Recurso Ordinário - Ref. Ao Processo nº 13717/2020. Nos termos do Despacho nº 244/2022-RELT3, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimado o Senhor Roger de Melo Ottaño, Procurador, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Ana Rosa Guimarães Fonseca, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 10/2022/COREA-COCAR

PROCESSO nº 4460/2018 - Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins - TO - Assunto: Denúncia e Representação - Representação - Anônima em face de supostas irregularidades na contratação de pessoal. Nos termos da Resolução nº 52/2022 da Secretaria do Pleno, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor Raimundo Nonato Nestor, Prefeito Municipal de Lagoa do Tocantins - TO, para que nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e na citada Resolução, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que o autos estarão à sua disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital, entrar em contato na Diligência (fone: 63-3212-5633), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10, Conjunto 0, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2022, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Substituto Jesus Luiz de Assunção
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 001 - 2022/FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022
ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de lanchonetes e panificadoras que atendam às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR E CONTRATAR a empresa LORRANE LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.336.587/0001-99, conforme valores registrados em Ata. Com uma estimativa de R$ 112.106,67 (cento e doze mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 25 de março de 2022.

Solange Soares da Silveira
Presidente da Comissão de Contratação

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022. Tipo menor valor por item. Abertura prevista para o dia 28 de abril de 2022 às 08h00m. Cujo objeto é o registro de preço para a futura, eventual e parcelada aquisição de Leite pasteurizado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu-TO. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08h00m às 18h00m, no portal de transparência através do site: www.aragucu.to.gov.br ou e-mail: cpl.araguacu@gmail.com maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu/TO, 11 de abril de 2022.

PAULO LUCAS LIRA RESENDE
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Menor Preço Por Item. Cujo objeto é futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A - simples remoção, pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu-TO. Com ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO às 08h30m, do dia 27/04/2022, no site: www.bllcompras.org.br, acesso Identificado no link - Licitações, edital e anexos se encontram no portal do município no site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima, nº 08, Centro, no horário das 07h00m às 17h00m, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 11 de abril de 2022.

Paulo Lucas Lira Resende
Pregoeiro Oficial

AUGUSTINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal, para atender o Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio: https://augustinopolis.to.gov.br/Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 03/05/2022. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis - TO, 12/04/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente e suprimentos de informática para atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio: https://augustinopolis.to.gov.br/Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 03/05/2022. Hora: 14h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 12/04/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

OBJETO: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidades pública, marketing, filmagens, coberturas em eventos e materiais televisivos para atender a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio: https://augustinopolis.to.gov.br/Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 04/05/2022. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis - TO, 12/04/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Indústria e Comércio de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio: https://augustinopolis.to.gov.br/Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 04/05/2022. Hora: 11h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 12/04/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio: https://augustinopolis.to.gov.br/Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 04/05/2022. Hora: 14h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 12/04/2022.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

CARRASCO BONITO

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 70/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, através de seu Gestor, em conformidade com suas atribuições, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 77/2019, Tomada de Preços 11/2019, cujo objeto era a Contratação de ME/EPP equiparada na forma da Lei para a Execução de Obras de Pavimentação em Bloquetes das Ruas de Centro dos Firminos do Município de Carrasco Bonito/TO, conforme Contrato de Repasse OGU nº 868649/2018 - Operação 1054513-97 - Programa de Planejamento Urbano, firmado com a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Boa Vista, 75 A, Bairro Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, inscrita no CNPJ nº 02.458.668/0001-02, representada neste ato pelo seu proprietário administrador o Sr. Rogério Chaves Queiroz, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 505.312.551-15, portador do RG nº 1.210.890 SSP/DF, Fundamento Legal: Cláusula Décima Quinta do contrato, art: 77, 78 inciso I, II, III, IV, V, art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Notificação Extrajudicial constante dos autos. Data assinatura rescisão. 12 de abril de 2022.

Carrasco Bonito - TO, 12 de abril de 2022.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 29 de abril de 2022 às 08:00 horas, na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro - Divinópolis - TO, CEP: 77.670-000, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, NA CONFORMIDADE DAS DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) que faz parte integrante do presente Edital. O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, de segunda-feira a sexta-feira, na forma presencial das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, pelo e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com, pelo site: www.divinopolis.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3531-1320.

Observação: Atendendo normas de segurança, somente será permitida a entrada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, de um representante por licitante e recomendamos o uso de Máscara.

Divinópolis do Tocantins/TO, 11 de abril de 2022.

Keliene Souza Gomes
Pregoeira

FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fátima - TO, juntamente com seus Fundos Municipais. Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; tipo menor preço por item, com abertura das propostas prevista para dia 29 abril de 2022, às 12h00min horas. Legislação Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666/93, Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: cplfatima@hotmail.com, ou no site do Município em: https://www.fatima.to.gov.br/. Telefone: (063) 3365.1337.

Fátima - TO, 12 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: PICK-UP - ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLESREMOÇÃO (TIPO A) - 0 (ZERO) KM, E UMA AMBULÂNCIA TIPO A (FURGÃO DE FABRICA) 0 (ZERO) KM, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA- TO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com início da sessão eletrônica dia 29/04/2022 às 08h00min, no site: www.licitanet.com.br Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Fátima - TO ou pelo e-mail: cplfatima@hotmail.com pelo site: www.fatima.to.gov.br ou www.licitanet.com.br Maiores informações pelo telefone: (63) 3365-1337.

Fátima - TO, 12 de Abril de 2022.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
Pregoeiro

PALMEIRÓPOLIS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/ADM

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO, CNPJ nº 00.007.401/0001-73, comunica que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/ADM, marcada para o dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas com Objeto: Concessão de serviço público, consubstanciado no gerenciamento de resíduos sólidos, englobando a coleta seletiva, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada ou disposição final ambientalmente adequada, disponibilizando mecanismos de acesso a informações sobre a mesma para a população envolvida, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. Ao tempo que informamos que a licitação supracitada será ANULADA, após as correções feitas ao processo, e correções no Edital, continuaremos o processo com novas publicações e designação de nova data para recebimento das propostas, em obediência ao princípio da autotutela como prerrogativa para a revisão de atos administrativos, respeitando a Lei 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: (63) 3386-1813 ou portal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis.

Palmeirópolis/TO, 11 de abril de 2022.

Bartolomeu Moura Júnior
Prefeito Municipal

SANDOLÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-ADM

O Município de Sandolândia - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 10 de maio de 2022, às 08h30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Av. Rio Formoso, nº 1.214, Setor Bela Vista, Sandolândia - TO, nesta cidade, licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO E DISTRITO DE DORILÂNDIA-TO. O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia-TO, 12 de abril de 2022.

LAIANE PERES MELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público alterando a DATA DO PREGÃO PARA A DATA 29 DE ABRIL DE 2022 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA E MATERIAIS DIVERSOS DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial do: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 12 de abril de 2022.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS - Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para prestar serviço destinados a atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários da Saúde Pública do Município de São Valério. Data: 28/04/2022, às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de material expediente e pedagógico, para manutenção das atividades do município de São Valério, compreendendo prefeitura e fundos municipais. Data: 29/04/2022, às 09h00min.

Editais pelo site: www.saovalerio.to.gov.br. e mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 3359-1433, ou pelo email: cpl@saovalerio.to.gov.br ou licitacao@saovalerio.to.gov.br.

Bruno Leonardo de Castro Carneiro
Pregoeiro Municipal

SUCUPIRA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, Tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Sinalização na Avenida Pau Brasil, Município de Sucupira-TO, de acordo as Informações dos Elementos Instrutores e Edital, com abertura prevista para o dia 05 de Maio de 2022, às 09h00min, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em Sucupira - TO. O Edital esta à Disposição e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima ou via e-mail: cplsucupira@hotmail.com. Informações pelo fone: (63) 3399-1161.

Município de Sucupira - TO, 12 de Abril de 2022.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
Pref. Municipal

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2022; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de carne bovina para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Setor de Merenda Escolar - Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE da Prefeitura, deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site: http://www.tocantinopolis.to.gov.br, a partir do dia 18 de abril de 2022 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 29/04/2022, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Tocantinópolis-TO, 12 de abril de 2022.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ADÃO BOMFIM BEZERRA, CPF: 002.768.801-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura em sequeiro junto a propriedade rural denominada Fazenda Vargem Grande e Fazenda Retiro, localizada em Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUÁRIA ADAMAS VODI LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.533.642/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Pecuária Intensiva (Confinamento), localizada no Loteamento Cidade do Rio Sono, S/N, Lote 05, Chácara 05, Zona Rural, Rio Sono - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALAINE SILVA BESSA, pessoa física, CPF: 041.458.301-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura localizada no imóvel rural denominado FAZENDA BREJINHO, M-1.099 E M-1.100, Georreferenciadas, com área total de 290,9960 há, localizado na Zona Rural, município de Palmeirante-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALBERTO DIVINO DA SILVA inscrito no CPF nº 060.163.831-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agricultura irrigada e Pecuária - Fazenda Rodrigues, no Município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ LUIS SCARAMAL, CPF: 072.342.929-42, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, na FAZENDA BANANAL, Zona Rural, município de MIRANORTE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ LUIS SCARAMAL, CPF: 072.342.929-42, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, na FAZENDA SÃO JOÃO, Zona Rural, município de MIRACEMA DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa ANIBAS XAVIER NETO - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.270.235/0001-21, com sede na TO 242, QD. 24, LTS 11, 12 e 13, ZONA URBANA, PARANÃ - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS, em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BM EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHOS LTDA, CNPJ: 07.693.861/0001-41, torna público que requereu ao NATURATINS, o Pedido de LP, LI e LO, para a extração de Areia e Cascalho, no Leito do Rio Araguaia envolvendo a propriedade denominada Chácara Piauí, Zona Suburbana, município de Araguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Carmen Sala Yamauti, inscrita no CPF Nº 275.824.509-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Santa Carmen em Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Eduardo Augusto Sala Yamauti, inscrito no CPF Nº 034.755.769-45, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Santa Carmen V em Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE - ME (Marconcelos Mineração II), inscrita no CNPJ sob no 02.522.506/0001-96, torna público que requereu a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FMA) do município de Palmas - TO, a renovação da Licença de Operação para atividade de extração mineral (Areia e Cascalho) dos processos da ANM nº 864.314/2013 e 864.315/2013 no Leito do reservatório da UHE Lajeado, município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal nº 1.011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Flávio Silva Correa, CPF: 115.822.781-72, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura, com endereço: Fazenda Pé do Morro, situada na Zona Rural do município de Itacajá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Laercio Yamauti, inscrito no CPF Nº 275.824.429-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Santa Carmen VI em Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ AUGUSTO SCARAMAL, CPF: 005.371.979-40, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, na FAZENDA CAMPOLINA, Zona Rural, município de RIO DOS BOIS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ AUGUSTO SCARAMAL, CPF: 005.371.979-40, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, na FAZENDA SANTA FÉ - Zona Rural, município de MIRANORTE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ AUGUSTO SCARAMAL E OUTROS, CPF: 005.371.979-40, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, na FAZENDA SÃO FRANCISCO - Zona Rural, município de MIRANORTE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ AUGUSTO SCARAMAL, CPF: 005.371.979-40, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, na FAZENDA SCARAMAL III - Zona Rural, município de RIO DOS BOIS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ AUGUSTO SCARAMAL E OUTRO, CPF: 005.371.979-40, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, na FAZENDA SCARAMAL V - Zona Rural, município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERAÇÃO BELO MONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.259.749/0001-13, torna público que requereu junto ao NATURATINS, renovação da LO nº 4293-2018, Leito do Rio Gameleira com descarga na Fazenda Nossa Senhora Aparecida II, Município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ONDUMAR TELES PIRES, CPF: 049.254.591-04, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA CRISTAL, PARTE DO LOTE Nº 06, DO LOTEAMENTO TRÊS BARREIRAS, 3ª ETAPA, FOLHA 01, em Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEDRO ALBERNAZ GUERINO, CPF: 001.268.121-01, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, para a Atividade de PECUÁRIA nas FAZENDAS NPL E BARREIRAS DE GOIÁS, em Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Posto Vitrine LTDA, CNPJ: 34.620.793/0001-63, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente do município de Palmas - TO, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de lavagem de veículos, endereço na Quadra ARSO 23 (207 Sul), Avenida NS 07, PAC Lote 01, no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF 021.057.721-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Serra das Cobras, no município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RIO GRANITO LTDA, inscrito no CNPJ: 05.835.276/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Guia de Utilização-GU, para a Atividade de MINERAÇÃO de médio porte, município de Palmeirópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROELOF HARM RABBERS, CPF nº 057.222.829-52, torna público que requereu ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para Agricultura de Sequeiro na propriedade Fazenda Barretos, localizada no município de Nova Rosalândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Romilson Pinheiro de Abreu Sousa (Lavajato do Preto), CPF: 007.887.581-20, residente em Abreulândia do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação e Licença de Operação para o empreendimento "Lavajato - serviços de lavagem de veículos automotores", localizado à Rua 13, Quadra 04, Lote 12, s/n, CEP: 77.693-000, Centro, Abreulândia do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rona Rodrigues Santos, inscrito no CPF Nº 823.021.891-91, torna público que requereu junto ao Naturatins: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, no Lote 23 do Loteamento Morro Limpo em Rio Sono -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ:04.301.976/0001-55

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, em seus artigos 17 "j" 18 e 26 "h", convoca todos os Representantes Comerciais registrados no CORE-TO, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no Auditório do CORE-TO, no dia 19 de abri de 2022, às 08:30 horas em 1ª chamada e as 09:00 horas em 2ª e última chamada, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1) Prestação de Contas da atual gestão relativo ao 1º Trimestre de 2022;

2) Outros assuntos de interesse dos representantes comerciais, sem caráter deliberativo.

Palmas-TO, 11 de abril de 2022.

Davi Aparecido Silva Pereira
Diretor Presidente do CORE-TO

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

Faz. Taquary-Zona Rural- Ponte Alta do Tocantins(To) - 77.590-000 -CNPJ/MF № 04.851.523/0001-00 – NIRE: 173 0000075,2-JUCETINS

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	2.020	2.021	PASSIVO	2.020	2.021
CIRCULANTE	**970.240,75**	**8.471.762,60**	**CIRCULANTE**	**5.872,59**	**4.900,79**
DISPONIBILIDADES	41.409,73	713.103,64	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.381,11	4.716,11
REALIZÁVEIS(ESTOQUES)	928.831,02	7.758.658,96	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.491,48	184,68
NÃO CIRCULANTE	**4.577.641,49**	**2.413.278,90**	**NÃO CIRCULANTE**	**6.870.173,43**	**10.811.245,71**
IMOBILIZADO	**250.172,50**	**882.413,72**	FUNDOS DE INVESTIMENTOS-DEBENTURES	3.413.083,04	0,00
BENS IMÓVEIS	2.188.545,93	2.438.545,93	CONTAS A PAGAR	3.457.090,39	10.811.245,71
BENS MÓVEIS	993.250,32	1.387.700,25	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**(1.328.163,78)**	**68.895,00**
DEPRECIAÇÃO	(2.931.623,75)	(2.943.832,46)	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.158.055,00	1.158.055,00
DIFERIDO	**4.327.468,99**	**1.530.865,18**	RESERVAS DE CAPITAL (AFAC)	0,00	1.600.000,00
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	4.429.921,45	1.633.317,64	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.203.982,82)	(2.486.218,78)
AMORTIZAÇÃO	(102.452,46)	(102.452,46)	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(282.235,96)	(202.941,22)
TOTAL ATIVO	**5.547.882,24**	**10.885.041,50**	**TOTAL PASSIVO**	**5.547.882,24**	**10.885.041,50**

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOA ACUMULADOS		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
HISTÓRICO	**2.021**	**HISTÓRICO**	**2.020**	**2.021**
SALDOS INICIAIS - 2020	(2.486.218,78)	RECEITAS OPERACIONAIS	313.209,28	419.749,67
VARIAÇÃO NO EXERCICIO	(202.941,22)	TRIBUTOS DIRETOS	(17.758,04)	(24.891,14)
RESULTADO ACUMULADO	**(2.689.160,00)**	**RECEITAS LÍQUIDAS**	**295.451,24**	**394.858,53**
MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL INICIAL	1.158.055,00	**LUCRO BRUTO**	**295.451,24**	**394.858,53**
RESULTADOS ACUMULADOS INICIAL	(2.486.218,78)	DESPESAS RURAIS	(8.337,55)	(86.139,15)
SALDO EM 2020	**(1.328.163,78)**	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(348.324,95)	(461.419,07)
RESERVAS DE CAPITAL	1.600.000,00	DESPESAS FINANCEIRAS	(221.024,70)	(50.241,53)
RESULTADO DO EXERCICIO	(202.941,22)	**SOMA DESPESAS**	**(577.687,20)**	**(597.799,75)**
SALDO EM 2021 (PL)	**68.895,00**	**RESULTADO DO EXERCÍCIO:**	**(282.235,96)**	**(202.941,22)**

NOTAS EXPLICATIVAS - **01)**- A empresa apresenta suas demonstrações financeiras na forma determinada pela lei 11.638/07, deixando de apresentar o demonstrativo de fluxo de caixa cf. artigo 176, parágrafo 6º ; **02)**- Os registros Contábeis foram feitos sob o regime de competência; **03)**- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e depreciado pelo método linear de acordo com a lei. **04)**- As contas do ativo diferido, foram mantidas até que a empresa conclua sua amortização, que acordo com a Lei 6404/76, no artigo 299-A. **05)**- O Passivo de longo prazo é composto de créditos de acionistas e de fundos de investimentos em debentures. **06)**- O Capital Social é representado por 1.106.037 ações Ordinárias Nominativas e 52.018 ações Preferenciais Nominativas. **07)**- As demonstrações referentes ao exercício de 2020, são somente para efeito comparativos.

Ponte Alta do Tocantins/TO., 31 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO FERNANDES - Diretor Presidente ***JUBÉ FELISBINO DE MENEZES - Contador - CRC-GO/TO - 7278***

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da **Agropecuária Baixo Amazonas S/A** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado para o exercício findo nessa data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Agropecuária Baixo Amazonas S/A** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação á **Agropecuária Baixo Amazonas S/A** de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Agropecuária Baixo Amazonas S/A.** Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. **Belém, 23 de março de 2022. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO-Contador CRC/PA 002671/O-3 - Auditor Independente CNAI Nº-171 - IBRACON Nº-3715 - CVM 4677**

AGROPECUÁRIA SÃO PEDRO S/A

Fazenda São Pedro - Zona Rural - Município de Paranã (To) - 77.360-000 -CNPJ/MF Nº 00.085.902/0001-78 – NIRE: 173 0000161 9 JUCETINS

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	2.020	2.021	PASSIVO	2.020	2.021
CIRCULANTE	**646.310,81**	**641.225,35**	**CIRCULANTE**	**993,30**	**1.429,20**
DISPONIBILIDADES	5.120,88	35,42	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	993,30	1.429,20
REALIZÁVEIS(ESTOQUES)	641.189,93	641.189,93	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	**47.576.482,06**	**51.776.955,94**	**NÃO CIRCULANTE**	**48.062.047,51**	**52.242.100,15**
DIREITOS REALIZÁVEIS	41.809.048,51	46.012.779,97	FUNDOS DE INVESTIMENTOS-DEBENTURES	45.970.047,51	50.173.778,97
BENS IMÓVEIS	3.380.895,87	3.435.478,62	CONTAS A PAGAR	2.092.000,00	2.068.321,18
BENS MÓVEIS	1.662.655,82	1.662.655,82	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**159.752,06**	**174.651,94**
DEPRECIAÇÃO	(4.848.601,87)	(4.906.442,20)	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.887.894,00	1.887.894,00
DIFERIDO	**5.572.483,73**	**5.572.483,73**	RESULTADOS ACUMULADOS	(1.587.949,80)	(1.728.141,94)
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	5.572.483,73	5.572.483,73	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(140.192,14)	14.899,88
TOTAL ATIVO	**48.222.792,87**	**52.418.181,29**	**TOTAL PASSIVO**	**48.222.792,87**	**52.418.181,29**

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOA ACUMULADOS		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
HISTÓRICO	**2.021**	**HISTÓRICO**	**2.020**	**2.021**
SALDOS INICIAIS - 2020	(1.728.141,94)	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	248.380,00
VARIAÇÃO NO EXERCICIO	14.899,88	TRIBUTOS DIRETOS	0,00	(14.728,93)
RESULTADO ACUMULADO	**(1.713.242,06)**	**RECEITAS LÍQUIDAS**	**0,00**	**233.651,07**
MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL INICIAL	1.887.894,00	**LUCRO BRUTO**	**0,00**	**233.651,07**
RESULTADOS ACUMULADOS INICIAL	(1.728.141,94)	DESPESAS RURAIS	(34.097,07)	(38.322,75)
SALDO EM 2020	**159.752,06**	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(105.491,07)	(180.383,44)
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS FINANCEIRAS	(604,00)	(45,00)
RESULTADO DO EXERCICIO	14.899,88	**SOMA DESPESAS**	**(140.192,14)**	**(218.751,19)**
SALDO EM 2021 (PL)	**174.651,94**	**RESULTADO DO EXERCÍCIO:**	**(140.192,14)**	**14.899,88**

NOTAS EXPLICATIVAS - **01)**- A empresa apresenta suas demonstrações financeiras na forma determinada pela lei 11.638/07, deixando de apresentar o demonstrativo de fluxo de caixa cf. artigo 176, parágrafo 6º ; **02)**- Os registros Contábeis foram feitos sob o regime de competência; **03)**- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e depreciado pelo método linear de acordo com a lei. **04)**- As contas do ativo diferido, foram mantidas até que a empresa conclua sua amortização, que acordo com a Lei 6404/76, no artigo 299-A. **05)**- O Passivo de longo prazo é composto de créditos de acionistas e de fundos de investimentos em debentures. **06)**- O Capital Social é representado por 1.106.037 ações Ordinárias Nominativas e 52.018 ações Preferenciais Nominativas. **07)**- As demonstrações referentes ao exercício de 2020, são somente para efeito comparativos.

Paranã (To); 31 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO FERNANDES - Diretor Presidente ***JUBÉ FELISBINO DE MENEZES - Contador - CRC-GO/TO - 7278***

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da **Agropecuária São Pedro S/A** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, para o exercício findo nessa data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Agropecuária São Pedro S/A** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação á **Agropecuária São Pedro S/A** de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Agropecuária São Pedro S/A.** Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. **Belém, 24 de março de 2022. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO-Contador CRC/PA 002671/O-3 - Auditor Independente CNAI Nº-171 - IBRACON Nº-3715 - CVM 4677**

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

Fazenda Guaribas - Zona Rural - Mun. Paraíso do Tocantins (To) - 77.600-000 - CNPJ/MF - 05.410.469/0001-12 - NIRE.: 173.0000.088-4

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	2.020	2.021	PASSIVO	2.020	2.021
CIRCULANTE	**397.049,00**	**3.251.147,74**	**CIRCULANTE**	**2.056,10**	**163.917,98**
DISPONIBILIDADES	3.898,50	1.280.529,24	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.948,16	2.084,27
DIREITOS REALIZÁVEIS	393.150,50	1.970.618,50	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	107,94	161.833,71
NÃO CIRCULANTE	**29.630.050,31**	**32.098.346,95**	**NÃO CIRCULANTE**	**29.419.212,80**	**31.169.147,09**
DIREITOS REALIZÁVEIS	**24.355.212,80**	**26.829.278,09**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**29.419.212,80**	**31.169.147,09**
VALORES A APROPRIAR	24.355.212,80	26.829.278,09	FINAM-FUNDO DE INVESTIMENTOS	2.700.000,00	2.700.000,00
IMOBILIZADO	**193.861,22**	**188.092,57**	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA FINAM	24.355.212,80	26.829.278,09
BENS IMÓVEIS	2.310.983,48	2.310.983,48	CRÉDITOS DE ACIONISTAS	2.364.000,00	1.639.869,00
BENS MÓVEIS	2.319.513,27	2.319.513,27	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**605.830,41**	**4.016.429,62**
DEPRECIAÇÃO	(4.436.635,53)	(4.442.404,18)	CAPITAL INTEGRALIZADO	2.059.257,00	2.059.257,00
DIFERIDO	**5.080.976,29**	**5.080.976,29**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**(1.453.426,59)**	**1.957.172,62**
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	5.108.563,99	5.108.563,99	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	(1.271.143,59)	(1.453.426,59)
AMORTIZAÇÃO	(27.587,70)	(27.587,70)	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(182.283,00)	3.410.599,21
TOTAL ATIVO	**30.027.099,31**	**35.349.494,69**	**TOTAL PASSIVO**	**30.027.099,31**	**35.349.494,69**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADOS

HISTÓRICO	2.021
SALDOS INICIAIS - 2020	(1.453.426,59)
VARIAÇÃO DO EXERCÍCIO	3.410.599,21
RESULTADOS ACUMULADOS - 2021	**1.957.172,62**

MUTAÇÕES DO PATROMONIO LÍQUIDO

CAPITAL INICIAL	**2.059.257,00**
RESULTADO ACUMULADO INICIAL	(1.453.426,59)
SOMA	**605.830,41**
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.410.599,21
SALDO PL - 2021	**4.016.429,62**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

HISTÓRICO	2.020	2.021
RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	3.796.881,56
TRIBUTOS DIRETOS	0,00	(174.407,88)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA:.	**0,00**	**3.622.473,68**
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO:.	**0,00**	**3.622.473,68**
DESPESAS RURAIS	(14.102,33)	(10.566,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(162.412,02)	(200.828,20)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.768,65)	(480,00)
SOMA DESPESAS GERAIS	**(182.283,00)**	**(211.874,47)**
RESULTADO DO EXERCÍCIO:	**(182.283,00)**	**3.410.599,21**

NOTAS EXPLICATIVAS - **01)**- A empresa apresenta suas demonstraçoes financeiras na forma determinada pela lei 11.638/07, deixando de apresentar o demonstrativo de fluxo de caixa cf. artigo 176, parágrafo 6º ; **02)**- Os registros Contábeis foram feitos sob o regime de competencia; **03)**- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e depreciado pelo método linear de acordo com a lei. **04)**- As contas do ativo diferido, foram mantidas até que a empresa conclua sua mortização, que acordo com a Lei 6404/76, no artigo 299-A. **05)**- O Passsivo de longo prazo é composto de créditos de acionistas fundos de investimentos em debentures. **06)**- A empresa está dispensada de apresentar o Parecer de Auditoria, de acordo com o art. 21, parágrafo 1º, II, da Lei 8167/91. **07)**- O Capital Social é representado por 1.735.741 Ações Ordinárias Nominativas e 323.516 Ações Preferenciais Nominativas. **08)** -As demonstrações referentes ao exercício de 2020, são somente para efeito comparativos.

Paraíso do Tocantins (To); 31 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO FERNANDES - Diretor Presidente **JUBÉ FELISBINO DE MENEZES - Contador - CRC-GO/TO - 7278**

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da **CIA Agrícola e Pecuária Uirapuru** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, para o exercício findo nessa data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CIA Agrícola e Pecuária Uirapuru** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação á **CIA Agrícola e Pecuária Uirapuru** de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **CIA Agrícola e Pecuária Uirapuru.** Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. **Belém, 21 de março de 2022. - TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Contador CRC/PA 002671/O-3 - Auditor Independente CNAI Nº-171 - IBRACON Nº-3715 - CVM** 4677

MCM-AGROPECUÁRIA S/A

Fazenda São Jorge da Buritirama - Zona Rural - Município de Paraíso do Tocantins (To) - 77.600-000 - CNPJ/MF - 38.143.830/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	2.020	2.021	PASSIVO	2.020	2.021
CIRCULANTE	**449.635,89**	**6.571.183,46**	**CIRCULANTE**	**0,00**	**91.422,93**
DISPONIBILIDADES	8.487,39	1.884.449,46	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
REALIZÁVEIS	441.148,50	4.686.734,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	91.422,93
NÃO CIRCULANTE	**423.307,84**	**423.307,84**	**NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	**84.941,91**	**84.941,91**	**CONTAS A PAGAR**	**0,00**	**0,00**
BENS IMÓVEIS	1.497.212,40	1.497.212,40	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	698.213,79	698.213,79	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**872.943,73**	**6.903.068,37**
CORREÇÃO MONETARIA	87.931,72	87.931,72	**CAPITAL SOCIAL**	**2.576.355,00**	**2.576.355,00**
DEPRECIAÇÃO	(2.198.416,00)	(2.198.416,00)	AÇÕES ORDINÁRIAS	1.532.475,00	1.532.475,00
DIFERIDO	**338.365,93**	**338.365,93**	AÇÕES PREFERENCIAIS	1.043.880,00	1.043.880,00
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	301.236,71	301.236,71	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**(1.703.411,27)**	**4.326.713,37**
OUTRAS DESPESAS	1.432.089,10	1.432.089,10	PREJUIZO ACUMULADO	(1.618.806,14)	(1.703.411,27)
AMORTIZAÇÃO	(1.394.959,88)	(1.394.959,88)	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(84.605,13)	6.030.124,64
TOTAL ATIVO	**872.943,73**	**6.994.491,30**	**TOTAL PASSIVO**	**872.943,73**	**6.994.491,30**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ACUMULADO

HISTÓRICO	2.021
SALDOS INICIAIS - 2020	**(1.703.411,27)**
RESULTADOS DO EXERCICIO	6.030.124,64
SALDOS FINAIS - 2021	**4.326.713,37**

MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL INICIAL	2.576.355,00
RESULTADOS ACUMULADOS	(1.703.411,27)
SALDO - 2020	**872.943,73**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.030.124,64
SALDO - 2021	**6.903.068,37**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

HISTÓRICO	2.020	2.021
RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	6.288.793,45
TRIBUTOS DIRETOS	0,00	(244.455,29)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**0,00**	**6.044.338,16**
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	**0,00**	**6.044.338,16**
DESPESAS RURAIS	(898,70)	(2.478,40)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(12.167,43)	(7.658,14)
DESPESAS FINANCEIRAS	(539,00)	(4.076,98)
DESPESAS NÃO OPERACIONIAS	(71.000,00)	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO:	**(84.605,13)**	**6.030.124,64**

NOTAS EXPLICATIVAS - 01)- A empresa apresenta suas demonstraçoes financeiras na forma determinada pela lei 11.638/07, deixando de apresentar o demonstrativo de fluxo de caixa cf. artigo 176, parágrafo 6º ; 02)- Os registros Contábeis forma feitos sob o regime de competencia; 03)- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e depreciado pelo método linear de acordo com a lei. 04)- As demonstrações referentes ao exercício de 2020, são somente para efeito comparativos.

Paraíso do Tocantins (To); 31 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO FERNANDES - Diretor Presidente **JUBÉ FELISBINO DE MENEZES - Contador - CRC-GO/TO - 7278**

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da **MCM - Agropecuária S/A** que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2021** e as respectivas demonstrações do resultado para o exercício findo nessa data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **MCM - Agropecuária S/A** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação á **MCM - Agropecuária S/A** de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **MCM - Agropecuária S/A.** Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. **Belém, 25 de março de 2022. - TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Contador CRC/PA 002671/O-3 - Auditor Independente CNAI Nº-171 - IBRACON Nº-3715 - CVM 4677**